ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03040014 Ano: 2024 Emissão: 04/03/2024 Hora: 11:35:09

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA | Recebido Por | ____/____/_____ Data | ___:___ Hora

Corte aqui

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03040014 Ano: 2024 Emissão: 04/03/2024 Hora: 11:35:09

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA | Recebido Por | ____/____/_____ Data | ___:___ Hora

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 02

Olivença/AL, 04 de março de 2024.

Memorando nº ___/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Oferecer uma infraestrutura adequada em todas as quadras é uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras de esportes das Escolas Municipais, para assim evitar o risco de acidentes aos alunos que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também, visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 03
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 04
Assinatura
ALAGOAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.	
SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

JUSTIFICATIVA	Oferecer uma infraestrutura adequada em todas as quadras é uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras de esportes das Escolas Municipais, para assim evitar o risco de acidentes aos alunos que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também, visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Visando atender as necessidades quanto aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta, foi aceito as

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA COLHERMOS UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 05

	cotações de preços enviadas perante o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Alagoas – AMA, edição do dia 21 de dezembro de 2023. Estima-se o valor da contratação, com base na média de preços por item recebido em torno de R$ 2.149.390,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para aquisição dos itens solicitados conforme mapa de preços anexo a este ETP, tão como as cotações recebidas pelas empresas.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 04 de março de 2024.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS · Fls. Nº 06 Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 03040014/2024

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Agente(s) público(s) responsável(is)

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Oferecer uma infraestrutura adequada em todas as quadras é uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras de esportes das Escolas Municipais, para assim evitar o risco de acidentes aos alunos que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também, visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito do município de Olivença/AL, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos, vinculando-se à política pública desta Administração.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve necessidade anterior equivalente.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias

Fls. Nº 07

ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, vale salientar que objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares ao objeto que será licitado. Tendo em vista que o atual processo administrativo trata-se de aquisição de baixa complexidade não haverá necessidade de consulta/audiência pública/ dialogo transparente com potenciais fornecedores.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

ITEM	Descrição	Unidade de Medida
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²

6.2. NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação aos itens 01 e 02, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
ALAGOAS

devendo ocorrer a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta deste município.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.000
Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.800

7.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação dos pisos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

Visando atender as necessidades quanto aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta, foi aceito as cotações de preços enviadas perante o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Alagoas – AMA, edição do dia 21 de dezembro de 2023. Estima-se o valor da contratação, com base na média de preços por item recebido em torno de R$ 2.149.390,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 09
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

trezentos e noventa reais) para aquisição dos itens solicitados conforme mapa de preços anexo a este ETP, tão como as cotações recebidas pelas empresas.
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto da contratação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o cronograma físico-financeiro.
8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO
De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO
Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.
10. ÍNDICE DE REAJUSTE
Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice correspondente para a hipótese de reajuste.
11. PARCELAMENTO
11.1. DO OBJETO
De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por grupo de itens, em relação aos itens 01 e 02, tendo em vista que torna-se mais viável a execução do objeto somente por uma empresa, fazendo com que as respectivas demandas sejam atendidas mais rápido e com eficiência.
11.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS
Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.
14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO
Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
101
Assinatura

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 11
Assinatura
ALAGOAS

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Olivença-AL, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto:Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Vôlei, Futsal, Basquete, Handebol e atividades recreativas diversas.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Olivença, para obter o formulário de cotação.
Pelo e-mail: compras.olivenca@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença, de segunda a sexta das 8h ás 13h.
Olivença/AL, 20 de dezembro de 2023

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:ED56FBBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/12/2023. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 13
Assinatura

RAZÃO SOCIAL: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA
FANTASIA: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 17.992.979/0001-24
IE: 134.121.530.110
INSC. MUN: 7.202.881-5
ENDEREÇO: R Haroldo Pacheco E Silva, 197, Sala 03, Vila Ipojuca - São Paulo/Sp – Cep 05.055-030
TELEFONE: (41) 991727912
E-MAIL: comercial@pinova.com.br
SITE: https://www.pinova.com.br/

ORÇAMENTO:

Ref.: Município de Olivença AL

Segue abaixo, o descritivo para o fornecimento e instalação de piso modular modelos Outdoor e Indoor

Item	Qnt	Un.	Descrição Item 1	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	3000	m²	• Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas. • O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura).	285,00	855.000,00

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 14 Assinatura

			• O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos. • Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores. • Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça. • As placas deverão possuir sistema de absorção e escoamento de água, sem que haja empoçamento, para utilização em ambientes externos e contar com proteção		

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 16
Assinatura

			ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado. • É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1 e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa. • O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso. • O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos.		
Item	**qtd**	**un**	**Descrição item 2**	**Valor unit.**	**Total**

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 16
Assinatura
ALAGOAS

2	3800	m²	• Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas. • O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura). • O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos. • Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e	300,00	1.140.000,00

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 17
Assinatura

			molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores. • Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça. • As placas não poderão possuir orifícios, uma vez que serão utilizadas em ambientes internos e os sulcos existentes devem garantir a circulação de ar entre a superfície e a sub-base. Deve contar com proteção ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado. • É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1		

PINOVA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 18 Assinatura

			e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa. • O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso. • O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos.		
					Valor total R$ 1.995.000,00

• Valor total **R$ 1.995.000,00 (Um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais).**

Nos preços estão incluídos todos os custos referentes a frete , instalação e impostos

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

17 992 979/0001-24
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA
Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP

Laercio Almada Filho
Presidente – CPF 832.919.467-15
RG 052.911.237
MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ 17.992.979/0001-24

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 19
Assinatura

BRUMO

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Olivença - AL.

A empresa **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 142 - Sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP 83412-585, por intermédio de seu representante legal, a Sra. BRUNNA MONIQUE GUIDI, portadora da Carteira de Identidade nº 9540170-8 SESP/PR e do CPF nº. 093.425.049-90, propõe o fornecimento do material a seguir, conforme especificações constantes no referido Edital licitatório:

Descritivo Técnico:

ITEN 1 - Pavimento Articulado para utilização externa.

Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura).

O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos.

Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores.

Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 20
Assinatura
ALAGOAS

ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça.

As placas deverão possuir sistema de absorção e escoamento de água, sem que haja empoçamento, para utilização em ambientes externos e contar com proteção ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado.

É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1 e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa.

O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso.

O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos

ITEN 2 - Pavimento Articulado para utilização interna.

Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura).

O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 21
Assinatura

BRUMO

Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores.

Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça.

As placas não poderão possuir orifícios, uma vez que serão utilizadas em ambientes internos e os sulcos existentes devem garantir a circulação de ar entre a superfície e a sub-base. Deve contar com proteção ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado.

É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1 e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa.

O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso.

O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos.

PREÇO:

ITEM 1 – QUANTIDADE: 3.000m² / PREÇO por m² = R$ 307,00
TOTAL ITEM 1 = R$ 921.000,00

ITEM 2- QUANTIDADE: 3.800m² / PREÇO por m² = R$ 321,00
TOTAL INTEM 2 = R$ 1.219.800,00

TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 = R$2.140.800,00

(41) 998794117 | brumoesportes@gmail.com

BRUMO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 11
Assinatura

Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega do objeto ofertados.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
O prazo de garantia do produto é conforme edital.
Proposta para formação de Ata de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Microempresa optante pelo Simples Nacional.
Tel: 41 998794117 - E-mail: brumoesportes@gmail.com
Dados Bancários:

Banco SICREDI (748); Agência: 0730; Conta corrente: 83514-4.
Banco do Brasil (001); Agência: 1622-5; Conta: 23972-0
PIX : brumoesportes@gmail.com

Esta empresa está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Colombo, 27 de dezembro de 2023.

Brunna Guidi
Brunna Monique Guidi
BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ: 51.414.411/0001-64

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 23
Assinatura

PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
RIO DE JANEIRO
ppesportes@uol.com.br
Insc. CNPJ: 33.329.509/0001-31
Insc. Estadual: 81.180.067

ORÇAMENTO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente ,PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 33.329.509/0001-31 – ESTABELECIDA NA AV. MAL. FLORIANO 67 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – (RJ) – FONE: 21-22334766 – FAX: 21-22531247 – CEL: 21-999511104 emite este orçamento destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL, contendo os itens que seguem:

Iten 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERTRAVADO (EXTERNO)

- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
- O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura)
- O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos.
- Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores.
- Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça
- As placas deverão possuir sistema de absorção e escoamento de água, sem que haja empoçamento, para utilização em ambientes externos e contar com proteção ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado.

- É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1 e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
24
Assinatura

sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa

- O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso.
- O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos.

QUANTIDADE : 3.000 m²

PREÇO /m² : R$ 330,00

TOTAL : R$ 990.000,00

Iten 2– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERTRAVADO (INTERNO)

- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
- O pavimento deve ser fornecido em placas conectáveis entre si, por meio de sistema de encaixe tipo macho-fêmea. Cada placa deve conter, no mínimo, 24 conexões para melhor fixação entre as placas. Além das conexões do tipo macho-fêmea, as placas devem contar com, pelo menos, dois dispositivos especialmente projetados que a permitam ser fixada ao solo por dispositivo fabricado em aço inoxidável, evitando assim, a movimentação de todo ou de partes do sistema. As placas devem ter medida mínima de 250mm X 250mm X 11mm (comprimento X largura X altura).
- O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais sejam coincidentes com os limites de placa. Tal exigência se faz necessária pois serão solicitadas mais de uma cor por conjunto e não será admitido que as placas recebam pintura corretiva, o que aumentaria a necessidade de manutenção. A divisão das demarcações deverá ser feita exclusivamente com peças inteiras dos pisos.
- Considerando que as placas serão fixadas ao solo, o que não permitirá a movimentação do conjunto todo de placas ou de qualquer de suas partes, deve existir mecanismo de absorção de dilatação interno na placa, formado por sulcos e molas que subdividam a placa e sejam capazes de absorver qualquer dilatação ou contração da mesma, sem que sua medida externa seja afetada. Tal mecanismo deverá permitir, além da dilatação interna da peça, a absorção horizontal de impactos, garantindo maior segurança aos utilizadores.
- Tendo em vista a possível existência de irregularidades e desníveis no piso em que o material será instalado, cada placa deve ser projetada de tal forma a permitir que ela possa ser dobrada ao meio e voltar ao seu estado original, sem que ocorram danos, formando um ângulo de, pelo menos 45º, medido no centro da peça.
- As placas não poderão possuir orifícios, uma vez que serão utilizadas em ambientes internos e os sulcos existentes devem garantir a circulação de ar entre a superfície e a sub-base. Deve contar com proteção ultravioleta, que garanta alta durabilidade, comprovada por ensaio de intemperismo, a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, de 600 horas, com cor e integridade sem alteração, de acordo com a norma ASTM G 155, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Além disso, as placas deverão contar com proteção anti-oxidação, anti-estática e serem 100% resistentes à humidade. A superfície deve possuir tratamento antiderrapante que garanta estabilidade aos utilizadores tanto no seco quanto no molhado.

- É necessário também que as placas contenham sistema de absorção de impactos, fabricado em elastômero do tipo TPE, capaz de afastar a peça do solo entre 1 e 2mm, garantindo também estabilidade aos utilizadores. Tal sistema deve ser fixado firmemente na placa e distribuído de forma que ocupe uma área total não inferior a 14% de cada placa.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 25
Assinatura

- O acabamento das bordas deverá ser no mesmo material do restante do piso, com suavização do degrau através de rampas de acesso.
- O pavimento articulado deve contar com garantia mínima de 5 anos.

QUANTIDADE : 3.800 m²

PREÇO /m² : R$ 348,00

TOTAL : R$ 1.322.400,00

TOTAL ITEN 1 + ITEN 2 = R$ 2.212.400,00

*Incluso todos os custos com taxas, seguros, frete e serviço de instalação

Prazo de entrega 30 dias após o pedido de empenho

RIO DE JANEIRO 27/12/2023

FELIPE ANDRADE ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071203077-89
IFP: 10702542-1

33.329.509/0001-31
PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Av. Marechal Floriano, 67 Loja
Centro - CEP 20080-004
Rio de Janeiro - RJ

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

PROCESSO Nº: XX/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA		BRUMO ESPORTES LTDA		PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA		MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.000	R$ 285,00	R$ 855.000,00	R$ 307,00	R$ 921.000,00	R$ 330,00	R$ 990.000,00	R$ 307,33	R$ 921.990,00
2	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.800	R$ 300,00	R$ 1.140.000,00	R$ 321,00	R$ 1.219.800,00	R$ 348,00	R$ 1.322.400,00	R$ 323,00	R$ 1.227.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 1.995.000,00		R$ 2.140.800,00		R$ 2.312.400,00		R$ 2.149.390,00	

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Assinatura
Fls. Nº 26

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 27
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 03040014/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.000
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.800

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
181
Assinatura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

4.1.3. **Exigência de carta de solidariedade:**

4.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4. **Subcontratação:**

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. **Vistoria:**

4.1.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. **Fiscalização:**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 24
Assinatura
ALAGOAS

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. **Fiscalização Técnica:**

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. **Fiscalização Administrativa:**

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. **Gestor do Contrato:**

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
30
Assinatura

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Avaliação da execução:

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços correspondente.

6.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Fls. Nº 31
Assinatura

6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2. **Recebimento do objeto:**

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 32
Assinatura

6.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 33
Assinatura
ALAGOAS

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. **Liquidação:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. o prazo de validade;

6.3.2.2. a data da emissão;

6.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. o valor a pagar; e

6.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
34
Assinatura

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. **Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

6.5. **Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 35

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. **Regime de Execução:**

7.2.1. O regime de execução do contrato será: MENOR PREÇO.

7.3. **Exigências de habilitação:**

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº
361
Assinatura

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. **Qualificação econômico-financeira:**

7.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

7.3.4. **Qualificação Técnica:**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
37
Assinatura
ALAGOAS

7.3.5. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7.3.6. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.3.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

7.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.3.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.3.16. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
38
Assinatura

7.3.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

7.3.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3.23. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.3.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

7.3.25. Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
391
Assinatura

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 401
Assinatura

generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

	Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
	Fases[1]	Evento de Risco[2]	Causas[3]	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábilpara elaboração Falta de recursos humanos suficientesErro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto docontrato Processo Interno deApuração de Responsabilidade	1	3	3	**Revisão minuciosa do Termo de ReferênciaEstabelecimento de cronograma para realização de credenciamento**	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentaçãofalsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	**Apresentação de Documentos originais comcópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãoes oficiais**	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno deApuração de	1	1	1	**Revisão minuciosa da documentação**	CONTRATANTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº
Assinatura

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transtornos para o cronograma da Administração	2	3	2	**Necessidade de controle pela Contratante**	CONTRATADA

[1] Descrição do objeto previsto para contratação.

[2] O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

[4] Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

[5] A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, háhistórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com históricode ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamenteconhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, compossibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sempossibilidade de recuperação.	5

[6] Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nivel de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

ADMINISTRATIVOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. Nº 42
Assinatura

[7] Tratar o risco consiste em propor ações para previnir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

[8] Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 44
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O estudo prévio da demanda foi realizado sendo obtida as quantidades constantes no termo de referência anexo a esse processo, vale ressaltar que, sabendo da necessidade deste município perante a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL e tendo ciência de que os mesmo serão apenas requisitados quando sugir a demanda para que estes venham a serem utilizados, está prefeitura optou por adotar o sistema de registro de preços.

Sendo assim, torna-se dispensável a publicação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em face deste município ser a única entidade gerenciadora, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 04 de março de 2024.

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 45
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À DEMANDA AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo possui dentre outras a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das escolas do município de Olivença/AL.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 461
Assinatura

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, destacam-se:

a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
d) Redução de volume de estoque;
e) Redução do número de licitações;
f) Redução dos custos de processamento de licitação;
g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
i) A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL através desta Secretaria.

Jocival D Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 47
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei nº 14.133/2021, disciplina em seu artigo 6°, inciso XLI , o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção deste município em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por este município, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

Os serviços são essenciais para o desempenho para o município de Olivença/AL,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
48
Assinatura
ALAGOAS

dividindo o objeto em um lote, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento dos bens.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos bens solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar o fornecimento a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de fornecimento do material, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para aquisição dos bens, aumenta-se a incidência de possibilidades de não atendimento das cláusulas contratuais. Ademais, a licitação por lote não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à ampla competição e conforme previsto no art.40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2023. Desta forma, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Olivença/AL, 04 de março de 2024.

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 491
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

PE
05/2024

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
30
Assinatura
ALAGOAS

Olivença/AL, 11 de março de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

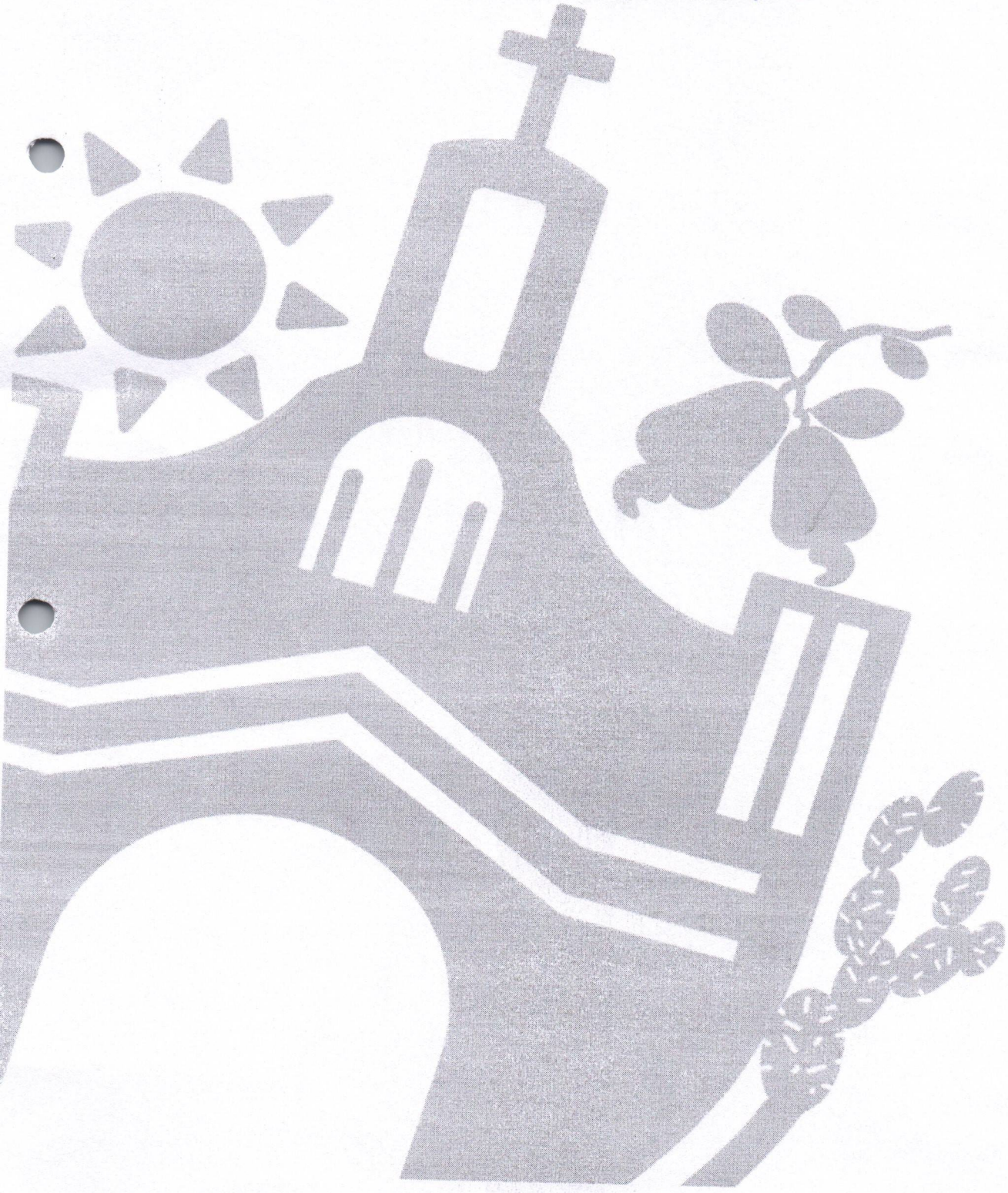

PE
05/2024

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 51
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado o JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 11 de março de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº
52
Assinatura

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 19/03/2024 12:29:29 e 19/03/2024 12:36:02
Relatório gerado no dia 19/03/2024 15:33:35
PISOS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Pavimento Articulado para utilização externa	R$ 300,60	R$ 380,00	R$ 327,07	-	R$ 327,07	3.000	Metros Quadrados	R$ 981.210,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:532023 UASG:450996	1	Piso Modular Esportivo Outdoor. Piso para áreas externas.Produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impactos; encaixe tipo	3.000	UNIDADE	14/06/2023	R$ 313,40	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:532023 UASG:450996	2	Piso Modular Esportivo Indoor, produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos,	3.000	UNIDADE	14/06/2023	R$ 287,80	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	019-2024-LUCAS DO RIO VERDE-MT	---	PISO MODULAR PARA AREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DEALTO IMPACTO; ENCAIXE	4.115	METRO QUADRADO	20/03/2024 09:00:00	R$	380,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 327,07

2	Pavimento Articulado para utilização interna	R$ 300,60	R$ 380,00	R$ 327,07	-	R$ 327,07	3.800	M2	R$ 1.242.866,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:532023 UASG:450996	1	Piso Modular Esportivo Outdoor. Piso para áreas externas.Produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impactos; encaixe tipo	3.000	UNIDADE	14/06/2023	R$ 313,40	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:532023 UASG:450996	2	Piso Modular Esportivo Indoor, produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos,	3.000	UNIDADE	14/06/2023	R$ 287,80	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	019-2024-LUCAS DO RIO VERDE-MT	---	PISO MODULAR PARA AREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DEALTO IMPACTO; ENCAIXE	4.115	METRO QUADRADO	20/03/2024 09:00:00	R$	380,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 327,07

Valor Global: R$ 2.224.076,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Pavimento Articulado para utilização externa — R$ 327,07

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Quadrados	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 313,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Objeto: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor, Parque Infantil de Cordas, Pisos SBR
Descrição: Piso Modular Esportivo Outdoor. Piso para áreas externas.Produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impactos; encaixe tipo macho-

Data: 14/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 267,99
04.600.936/0001-04	DACOR SPORTS LTDA	R$ 268,00
06.132.258/0001-28	KANGO BRASIL LTDA	R$ 268,00
44.550.728/0001-62	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 268,00
74.148.958/0001-60	DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$ 495,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais — R$ 287,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Objeto: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor, Parque Infantil de Cordas, Pisos SBR
Descrição: Piso Modular Esportivo Indoor, produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos,

Data: 14/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 235,99
04.600.936/0001-04	DACOR SPORTS LTDA	R$ 236,00
44.550.728/0001-62	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 236,00
06.132.258/0001-28	KANGO BRASIL LTDA	R$ 236,00
74.148.958/0001-60	DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$ 495,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais — R$ 380,00

Órgão: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de piso esportivo emborrachado para ginásios e piso esportivo emborrachado intertravado para quadras externas, para
Descrição: PISO MODULAR PARA AREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DEALTO IMPACTO; ENCAIXE TIPO

Data: 20/03/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 019-2024-LUCAS DO RIO VERDE-MT
Lote/Item: 2 /
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 4.115,00
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 250,00
05.725.151/0001-20	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	R$ 260,00
03.448.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 500,00
37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA	R$ 1.000,00

Item 2: Pavimento Articulado para utilização interna — R$ 327,07

Quantidade	Descrição	Observação
3.800 M2	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 313,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Objeto: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor, Parque Infantil de Cordas, Pisos SBR
Descrição: Piso Modular Esportivo Outdoor. Piso para áreas externas.Produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impactos; encaixe tipo macho-

Data: 14/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial



17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 267,99
04.600.936/0001-04	DACOR SPORTS LTDA	R$ 268,00
06.132.258/0001-28	KANGO BRASIL LTDA	R$ 268,00
44.550.728/0001-62	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 268,00
74.148.958/0001-60	DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$ 495,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais — R$ 287,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Parque Infantil Indoor, Parque Infantil Outdoor, Parque Infantil de Cordas, Pisos SBR

Descrição: Piso Modular Esportivo Indoor, produzido em polipropileno (pp) virgem de alto impacto; encaixe tipo macho-fêmea com, pelo menos,

Data: 14/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 235,99
04.600.936/0001-04	DACOR SPORTS LTDA	R$ 236,00
44.550.728/0001-62	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 236,00
06.132.258/0001-28	KANGO BRASIL LTDA	R$ 236,00
74.148.958/0001-60	DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$ 495,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais — R$ 380,00

Órgão: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de piso esportivo emborrachado para ginásios e piso esportivo emborrachado intertravado para quadras externas, para

Descrição: PISO MODULAR PARA AREAS INTERNAS INDOOR - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DEALTO IMPACTO: ENCAIXE TIPO

Data: 20/03/2024 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 019-2024-LUCAS DO RIO VERDE-MT
Lote/Item: 2 /
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 4.115,00
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI	R$ 250,00
05.725.151/0001-20	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	R$ 260,00
03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 500,00
37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA	R$ 1.000,00

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 54
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cinthia, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 55
Assinatura
ALAGOAS

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Olivença/AL, 19 de março de 2024.

Cintia S.B. Matos

CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 56
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Salientamos que, devido a urgência para elaboração do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, tão como a substituição dos pisos desgastados pelo tempo e tendo ciência de que tais itens são de fácil busca na ferramenta tecnológica "Banco de Preços", este setor de compras optou por não publicar o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA. Destacamos também, que tais preços correspondem aos valores praticados na Administração Pública estando assim em conformidade e de acordo com os ditames do processo administrativo, não ferindo em nenhum momento o regramento disciplinado pela Lei n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública no último ano.

Encontra-se a título de referência o valor de **R$ 2.224.076,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e seis reais)**, conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
57

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos ao pregoeiro e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 19 de março de 2024.

Cintia S. B. Matos

CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 58
Assinatura

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

a. Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;

b. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:
Pregoeiro:
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de apoio:
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.
VITORIA LIMA DIONISIO , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024
.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês deFevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuizo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato especifico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;
Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:
I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;
II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.
CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: http://www.bnc.org.br

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na

PREFEITURA DE OLIVENÇA

PREGÃO
ELETRÔNICO
XXX/XXXX

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.224.076,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....17
10. DOS RECURSOS....17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 60
Assinatura

PREFEITURA DE OLIVENÇA

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...
Processo Administrativo n° xx/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

PREFEITURA DE OLIVENÇA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FLS. 05

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Visto
Fls. Nº 63

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

PREFEITURA DE OLIVENÇA

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. nº 67
Assinatura

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALAGOAS
Fls. Nº 69
Assinatura

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA DE OLIVENÇA

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@olivenca.al.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO IV – Declarações.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATA DAS SESSÕES - Fls. Nº 1 - Assinatura

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

PREFEITURA DE OLIVENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 03040014/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.000	R$ 327,07	R$ 981.210,00
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.800	R$ 327,07	R$ 1.242.866,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 2.224.076,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

4.1.3. **Exigência de carta de solidariedade:**

4.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4. **Subcontratação:**

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. **Vistoria:**

4.1.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 72
Assinatura

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. **Fiscalização:**

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. **Fiscalização Técnica:**

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. **Fiscalização Administrativa:**

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. **Gestor do Contrato:**

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Avaliação da execução:**

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços correspondente.

6.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2. **Recebimento do objeto:**

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

LICITAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. 74
Assinatura

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. **Liquidação:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. o prazo de validade;

6.3.2.2. a data da emissão;

6.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. o valor a pagar; e

6.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. **Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

6.5. **Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº

6.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. **Regime de Execução:**

7.2.1. O regime de execução do contrato será: MENOR PREÇO.

7.3. **Exigências de habilitação:**

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. **Qualificação econômico-financeira:**

7.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

7.3.4. **Qualificação Técnica:**

7.3.5. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7.3.6. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.3.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

7.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.3.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA DE OLIVENÇA

7.3.16. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.3.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

7.3.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3.23. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.3.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

7.3.25. Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Assinatura
Fls. Nº

7.3.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ASSESSORIA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº

PREFEITURA DE OLIVENÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS

Processo Administrativo nº (...)

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Agente(s) público(s) responsável(is)

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Oferecer uma infraestrutura adequada em todas as quadras é uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras de esportes das Escolas Municipais, para assim evitar o risco de acidentes aos alunos que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também, visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito do município de Olivença/AL, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos, vinculando-se à política pública desta Administração.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve necessidade anterior equivalente.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, vale salientar que objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares ao objeto que será licitado. Tendo em vista que o atual processo administrativo trata-se de aquisição de baixa complexidade não haverá necessidade de consulta/audiência pública/ dialogo transparente com potenciais fornecedores.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

ITEM	Descrição	Unidade de Medida
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²

6.2. NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação aos itens 01 e 02, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Fls. Nº

A contratação terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ocorrer a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta deste município.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.000
Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.800

7.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação dos pisos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

Visando atender as necessidades quanto aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta, foi aceito as cotações de preços enviadas perante o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, edição do dia 21 de dezembro de 2023. Estima-se o valor da contratação, com base na média de

PREFEITURA DE OLIVENÇA

preços por item recebido em torno de R$ 2.149.390,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para aquisição dos itens solicitados conforme mapa de preços anexo a este ETP, tão como as cotações recebidas pelas empresas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o cronograma físico-financeiro.

8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice correspondente para a hipótese de reajuste.

11. PARCELAMENTO

11.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por grupo de itens, em relação aos itens 01 e 02, tendo em vista que torna-se mais viável a execução do objeto somente por uma empresa, fazendo com que as respectivas demandas sejam atendidas mais rápido e com eficiência.

11.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Assinatura
Fls. Nº 08

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

_____

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 21

PREFEITURA DE OLIVENÇA

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

	Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
	Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábilpara elaboração Falta de recursos humanos suficientesErro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto docontrato Processo Interno deApuração de Responsabilidade	1	3	3	**Revisão minuciosa do Termo de ReferênciaEstabelecimento de cronograma para realização de credenciamento**	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentaçãofalsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	**Apresentação de Documentos originais comcópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãoes oficiais**	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno deApuração de	1	1	1	**Revisão minuciosa da documentação**	CONTRATANTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Assinatura Fl. Nº

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transtornos para o cronograma da Administração	2	3	2	**Necessidade de controle pela Contratante**	CONTRATADA

[1] Descrição do objeto previsto para contratação.

[2] O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

[4] Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

[5] A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, háhistórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com históricode ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamenteconhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, compossibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sempossibilidade de recuperação.	5

[6] Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nivel de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ASSESSORIA
Assinatura
Fls. Nº 193

[7] Tratar o risco consiste em propor ações para previnir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

[8] Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 184
Assinatura

PREFEITURA DE OLIVENÇA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

(Processo Administrativo n.° XXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ALAGOAS Fls. Nº 29 Assinatura

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA DE OLIVENÇA

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA DE OLIVENÇA

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE OLIVENÇA

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

ADMINISTRATIVOS

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

ADMINISTRATIVOS Assinatura Fls 28

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

_____

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

ADMINISTRATIVOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALAGOAS
Assinatura
Fls. Nº 90

PREFEITURA DE OLIVENÇA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item do TR	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA DE OLIVENÇA

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

XXXXXX
XXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX
XXXXXX
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

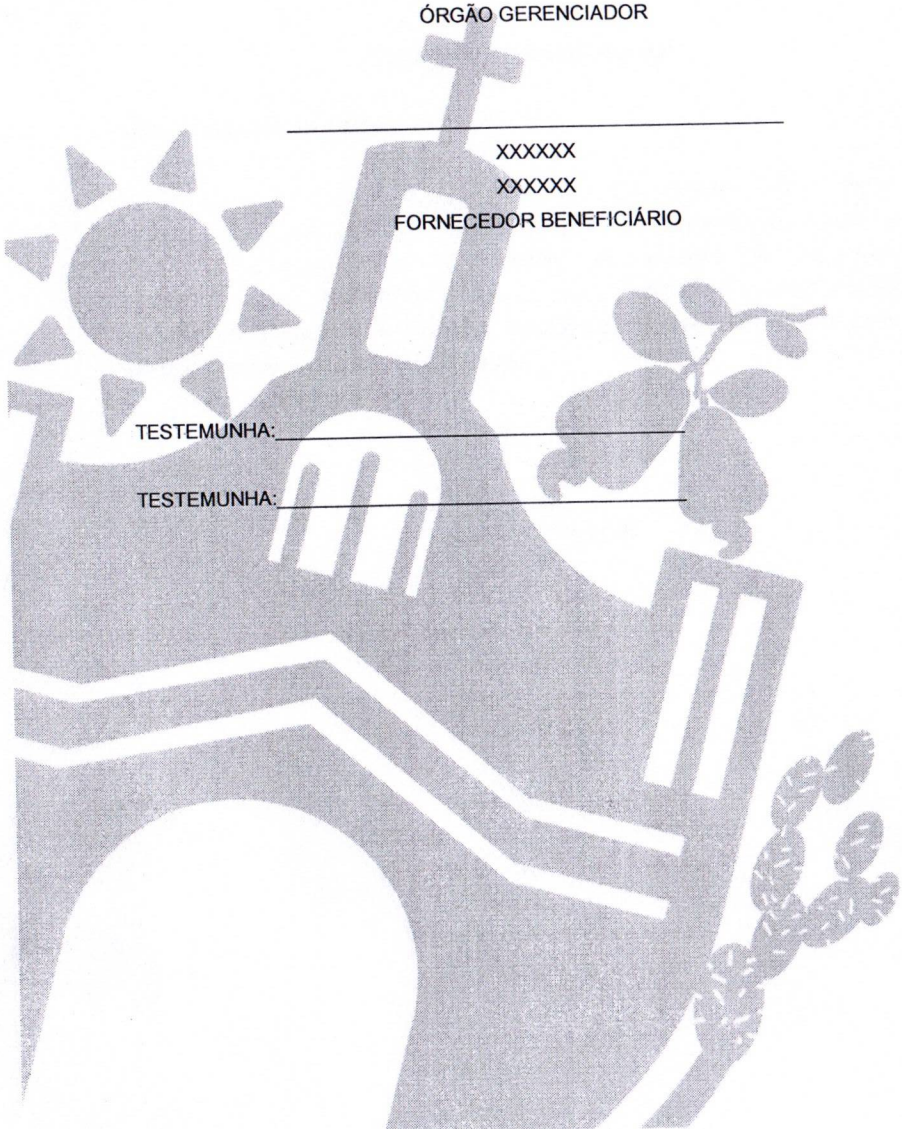



PREFEITURA DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

_____

(Representante legal)

PREFEITURA DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

_____

(Representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 47
Assinatura

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA COLHER UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 198
Assinatura
ALAGOAS

Processo nº: 03040014/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os serviços almejados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Em face disso, este Pregoeira anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida a análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 02 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 199
Assinatura

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 03040014/2024
Pregão Eletrônico – SRP 05/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pisos intercravados, para atender as demandas da Secretaria de Educação deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais n° 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Pregoeiro do Município de São José da Tapera/AL, para esta Assessoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 03040014/2024**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Por meio do **Memorando** encaminhado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa ao executivo municipal, foi informado da necessidade de se **contratar empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos intercravados, internos e externos, visando suprir as necessidades das quadras poliesportivas em geral deste município de Olivença/AL. Necessário Informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
100
Assinatura
ALAGOAS

apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- **Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de pisos intercravados, para as quadras esportivas em geral desta municipalidade;**
- **Termo de Autuação do Processo;**
- **Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;**

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Do Procedimento Licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 101
Assinatura

com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**
>
> **XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;**
>
> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
>
> **I - pregão;**

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> **No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)**

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 102
Assinatura

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

> **Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:**
>
> **I - estudo técnico preliminar, quando necessário;**
>
> **II - termo de referência;**
>
> **III - planilha estimativa de despesa;**
>
> **IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;**
>
> **V - autorização de abertura da licitação;**
>
> **VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;**
>
> **VII - edital e respectivos anexos;**
>
> **VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;**
>
> **IX - parecer jurídico.**
>
> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo,**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
103
Assinatura
ALAGOAS

conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
104
Assinatura
ALAGOAS

resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
1105
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6ª, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
106
Assinatura

realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
107
Assinatura

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
108
Assinatura
ALAGOAS

Olivença/AL, 09 de Abril de 2024.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2024

PROCESSO Nº: 4000021500032024

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO - ALAGOAS, através da Diretoria de Compras Licitação, avisa que será realizada licitação conforme descrito: Processo nº: 4000021500032024; Pregão Eletrônico - SRP nº: 06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Tipo: Menor Preço - Por Item. Data da abertura da sessão pública: 24/04/2024. Horário da abertura da sessão pública: 11:00 horas (horário de Brasilia). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 10 de abril de 2024.
ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DAS FLORES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Tomada de Preços nº: 04/2023
Processo nº: 20231211021AVFG
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de construção de um campo de futebol society, na Cidade de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: Fênix Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.530.170/0001-49.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 12 meses.
Valor Estimado: R$ 474.069,09 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove reais e nove centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratada: Emanuel Melo Medeiros
Data: 04 de abril de 2024

Tomada de Preços nº: 05/2023
Processo nº: 20231213015QHEJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos da Rua Euclides Davi, no Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: Pereira e Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.285.314/0001-27.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: 12 meses.
Valor Estimado: R$ 455.532,78 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratada: Carlos Eduardo Pereira Bezerra
Data: 09 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo Administrativo nº: 03040014/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL

Espécie: Tipo: Menor Preço por lote.
Data de abertura da sessão pública: 25 de abril de 2024
Horário da abertura da sessão pública: 09h00min (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 10 de abril de 2024
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2023

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO DESTINADOS A APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.146.871/0001-80, sediada na Rua Saguairu, nº 274, andar 2, Bairro casa verde, São Paulo/SP, CEP: 02.514-000, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R$ R$ 102.650,00 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023. RECURSOS: FEDEAL. Tácia Denyse De Siqueira Nobre - Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120230609028, Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1703-001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº05/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0118-58. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 17/03/2024, passando a ser 17/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.. Tácia Denyse de Siqueira Nobre - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a implantação da fábrica de polpa de frutas no Povoado Meirus ao Município de Pão de Açúcar - Data/Horário: 02 de maio de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão-De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a pavimentação e drenagem de vias na Ilha do Ferro no Município de Pão de Açúcar - Data/Horário: 26 de abril de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a construção da Escola Municipal Senador Rui Palmeira no Município de Pão de Açúcar - Data/Horário: 29 de abril de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 55/2023 - 2ª chamada Tipo: Menor preço por item Processo n.º 11080018/2023 Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL. Data de realização: 24 de abril de 2024, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2024
2ª Chamada

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2024 - 2ª Chamada, Processo Administrativo nº 01.02.0004/2024, do tipo maior desconto percentual tabela ANP, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas dia 25/04/2024 às 08:30h

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, inscrita no CNPJ: 12.225.546/0001-20, com endereço na Praça Dr. Itabira de Brito, 04 - Centro - Piranhas-AL, CEP:57.460-000 - TEL.: (82) 3686-1669, e-mail: gabinete@piranhas.al.gov.br, torna público a doação do PROJETO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES NA ORLA DE PIRANHAS, MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, ao Governo do Estado de Alagoas, neste ato representado pela SETRAND - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - Piranhas/AL, 15 de março de 2024. TIAGO TORRES FREITAS - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

Concorrência nº 01/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE Contratada: LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66 Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações. Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a recuperação de vias urbanas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Valor Registrado: R$ 4.525.714,10 (quatro milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais e dez centavos) Prazo: 12 (doze) meses Celebração: 02/04/2024 Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Cesar Barbosa de Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a Construção da Praça de Eventos, no Município de Santa Luzia do Norte /AL. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e hora da sessão de disputa: 21/05/2024, às 09:000h (horário

Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
11 de abril de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2296

Diário dos Municípios

Prefeitura de Japaratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10). Data de realização: 24/04/2024, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br. Dúvidas através do e-mail. Dúvidas através do e-mail licitacoesjaparatinga@gmail.com. Japaratinga - Alagoas, 09 de abril de 2024. JOSÉ SEVERINO DA SILVA Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SITUADO NA RUA DA JAQUEIRA, JAPARATINGA, ALAGOAS. Torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa Mardan Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.664.491/0001-08, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R$ 165.247,93 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)
Japaratinga - Alagoas, 09 de abril de 2024. José Severino da Silva Prefeito

Protocolo 842286

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de abril de 2024, às 09:30h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de abril de 2024, às 09:30h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para bebês. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de abril de 2024, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2024.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro.

Protocolo 842245

Prefeitura de Olivenca

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 05/2024
Processo Administrativo nº: 03040014/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 25 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 10 de abril de 2024.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 842401

Prefeitura de Piranhas

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: dispensa eletrônica n.º 05/2024 - 2ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01160027/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS, para atender as necessidades da equipe de vigilância em saúde da Secretaria de Saúde Município de Piranhas/AL.
Data de realização: 18 de abril de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Wellington Pinto Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Modalidade: dispensa eletrônica n.º 01/2024 - 2ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01080023/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES para atender as necessidades do RESTAURANTE POPULAR-PIAU, Município de Piranhas/AL.
Data de realização: 19 de abril de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Wellington Pinto Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 842283

Processo n° 0227009/2024 - KCLB - **Contrato de Dispensa nº 10/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com pacotes de dados, para atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**
Contratada: **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro: Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.709-110.
Valor mensal: R$ 1.046,50 (mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Valor total anual: 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F6731126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0227008/2024 - QHEJ - **Contrato de Dispensa nº 09/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de smartphones, para atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**/AL
Contratada: **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro: Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP: 04.709-110.
Valor unitário de R$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)
Valor total R$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais)
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FE0764A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 0220027/2024/VHRE
Espécie: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 022/2019, firmado em 25/11/2020, com a empresa Mural Serviços de Publicidade Ltda.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial do Item 02 do Contrato nº PE 022/2019.
Fundamento Legal: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste: R$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Diana Maria Spineli de Souza.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7E3DA767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de prestador de serviço para produção de oficinas de culinária (Pães caseiro). Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de abril de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Olivença- AL, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4075B905

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.°: 05/2024
Processo Administrativo nº: 03040014/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 25 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:C2DFB9F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120230609028, Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1703-001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº05/2023. Contratante:

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 112
Assinatura

PREGÃO
ELETRÔNICO
05/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ XXXXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/04/2024** às **09H (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 113 Assinatura

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DOS RECURSOS 19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 114
Assinatura

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo n° 03040014/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 115
Assinatura

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
1171
ASSINATURA

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 118
Assinatura

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 119
Assinatura

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 120
Assinatura

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 121
Assinatura

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 122

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 123
Assinatura

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 124
Assinatura

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 125
Assinatura

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 126
Assinatura

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 127
Assinatura

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 128
Assinatura

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 629
Assinatura

10. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 130
Assinatura

à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 131
Assinatura

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 132
Assinatura

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4,

12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 134
Assinatura

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@olivenca.al.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fls. Nº 132

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Declarações.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1361

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 03040014/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.000	R$ 327,07	R$ 981.210,00
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²	3.800	R$ 327,07	R$ 1.242.866,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 2.224.076,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1371
Assinatura

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

4.1.3. **Exigência de carta de solidariedade:**

4.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.4. **Subcontratação:**

4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. **Vistoria:**

4.1.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1381
Assinatura

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. **Fiscalização:**

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. **Fiscalização Técnica:**

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. **Fiscalização Administrativa:**

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fls. Nº 139
Assinatura

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. **Gestor do Contrato:**

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Avaliação da execução:**

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 140
Assinatura
LOIVENÇA - ALAGOAS

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços correspondente.

6.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2. **Recebimento do objeto:**

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 141
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 142
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

6.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. **Liquidação:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. o prazo de validade;

6.3.2.2. a data da emissão;

6.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. o valor a pagar; e

6.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 143
Assinatura

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. **Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

6.5. **Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Fls. Nº 144
Assinatura

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. **Regime de Execução:**

7.2.1. O regime de execução do contrato será: MENOR PREÇO.

7.3. **Exigências de habilitação:**

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 145
Assinatura
ALAGOAS

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

AÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 146
Assinatura

7.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. **Qualificação econômico-financeira:**

7.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

7.3.4. **Qualificação Técnica:**

7.3.5. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7.3.6. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.3.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

7.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS
Fls. Nº 471
Assinatura

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.3.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.3.16. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.3.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

7.3.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3.23. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.3.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

7.3.25. Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 148
Assinatura

7.3.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 149
Assinatura

8.3.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

_____

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – ALAGOAS
Fls. Nº 150
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 03040014/2024

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Agente(s) público(s) responsável(is)

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Oferecer uma infraestrutura adequada em todas as quadras é uma das grandes preocupações da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras de esportes das Escolas Municipais, para assim evitar o risco de acidentes aos alunos que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também, visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito do município de Olivença/AL, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos, vinculando-se à política pública desta Administração.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve necessidade anterior equivalente.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 151
Assinatura

ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, vale salientar que objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares ao objeto que será licitado. Tendo em vista que o atual processo administrativo trata-se de aquisição de baixa complexidade não haverá necessidade de consulta/audiência pública/ dialogo transparente com potenciais fornecedores.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

ITEM	Descrição	Unidade de Medida
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	M²

6.2. NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação aos itens 01 e 02, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ALAGOAS Fls. Nº 1532

devendo ocorrer a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta deste município.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT.
Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.000
Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.	3.800

7.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação dos pisos no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

Visando atender as necessidades quanto aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta, foi aceito as cotações de preços enviadas perante o aviso de cotação de preços no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Alagoas – AMA, edição do dia 21 de dezembro de 2023. Estima-se o valor da contratação, com base na média de preços por item recebido em torno de R$ 2.149.390,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 153
Assinatura
ALAGOAS

trezentos e noventa reais) para aquisição dos itens solicitados conforme mapa de preços anexo a este ETP, tão como as cotações recebidas pelas empresas.
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto da contratação terá prazo de execução de 30 (trinta) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o cronograma físico-financeiro.
8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO
De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO
Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.
10. ÍNDICE DE REAJUSTE
Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice correspondente para a hipótese de reajuste.
11. PARCELAMENTO
11.1. DO OBJETO
De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por grupo de itens, em relação aos itens 01 e 02, tendo em vista que torna-se mais viável a execução do objeto somente por uma empresa, fazendo com que as respectivas demandas sejam atendidas mais rápido e com eficiência.
11.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS
Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.
14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO
Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Fls. Nº 154

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 04 de março de 2024.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 155
Assinatura
ALAGOAS

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Fls. Nº 156
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

(Processo Administrativo n.° XXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 157
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1581
OLIVENÇA - ALAGOAS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 159
Assinatura

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Fls. Nº 160

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 161
Assinatura

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 162
Assinatura

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

OBRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 163
Assinatura

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 164
Assinatura

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1165

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 166
Assinatura
LICITAÇÕES - ALAGOAS

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

_____

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 167
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item do TR	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CONTRATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 169
Assinatura

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 171
Assinatura

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Fls. Nº 172

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1731
Assinatura

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 174

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 175
Assinatura

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fls. Nº 176
Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____de 202x.

_____

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 176
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

_____

(Representante legal)

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 177
Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

_____

(Representante legal)

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SOAL
Fls. Nº 1781
Assinatura

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

_____

(Representante legal)

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 179
Assinatura

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

_____

(Representante legal)

Fls. Nº 180
Assinatura

MUNICIPIO DE **OLIVENCA**
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: M2 Val. Ref.: 327,07

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.L. BATISTA	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	327,07
METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	PROPRIO / SEM INDICAÇÃO	323,80
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	MD Sports / Outdoor	327,07
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso modular outdoor	327,06

Item: 2 Quant.: 3.800 Unidade: M2 Val. Ref.: 327,07

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	PROPRIO / SEM INDICAÇÃO	323,80
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	MD Sports / Indoor	327,07
D.L. BATISTA	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	327,07
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso modular indoor	327,06

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/04/2024 09:09:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D.L. BATISTA
23/04/2024 08:55:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA -
23/04/2024 09:50:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
24/04/2024 11:49:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
24/04/2024 14:26:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
25/04/2024 09:03:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

25/04/2024 09:03:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Estamos iniciando a sessão

25/04/2024 09:03:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Boa sorte a todos

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Pavimento Articulado para utilização interna

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 750.000,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.800 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	125	44.457.514/0001-46	2.224.076,00	1.700.000,00		Sim
2	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E	011	17.992.979/0001-24	2.224.008,00	1.708.185,99	0,48	Não
3	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	142	34.348.652/0001-33	2.201.840,00	1.934.946,12	13,27	Sim
4	D.L. BATISTA	119	25.901.388/0001-22	2.224.076,00	2.224.076,00	14,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2024 08:46:18	**PUBLICADO**
11/04/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 182
Assinatura

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

25/04/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2024 09:03:35	**DISPUTA**		
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.224.008,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 119)	**2.224.076,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.224.076,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.201.840,00**
25/04/2024 09:06:39	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.201.839,00**
25/04/2024 09:07:08	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.200.000,00**
25/04/2024 09:10:19	**MENSAGEM**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA	
Bom dia			
25/04/2024 09:10:38	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.199.999,99**
25/04/2024 09:11:46	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.180.000,00**
25/04/2024 09:11:46	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/04/2024 09:11:52	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.001.668,40**
25/04/2024 09:11:58	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.087.800,00**
25/04/2024 09:12:11	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.990.000,00**
25/04/2024 09:12:29	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.989.000,00**
25/04/2024 09:12:45	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.979.427,64**
25/04/2024 09:13:06	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.979.427,60**
25/04/2024 09:13:10	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.950.000,00**
25/04/2024 09:13:31	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.949.999,99**
25/04/2024 09:13:40	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.934.946,12**
25/04/2024 09:13:47	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.930.000,00**
25/04/2024 09:14:14	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.929.999,00**
25/04/2024 09:14:24	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.920.000,00**
25/04/2024 09:14:43	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.999,00**
25/04/2024 09:14:57	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.915.000,00**
25/04/2024 09:16:24	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.998,00**
25/04/2024 09:17:56	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.997,00**
25/04/2024 09:19:08	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.996,99**
25/04/2024 09:20:10	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.817.335,00**
25/04/2024 09:20:34	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.800.000,00**
25/04/2024 09:21:07	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.200,00**
25/04/2024 09:21:18	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.700.000,00**
25/04/2024 09:22:20	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.199,99**
25/04/2024 09:23:23	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.198,99**
25/04/2024 09:24:08	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.197,99**
25/04/2024 09:24:21	**MENSAGEM**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA	
bom dia			
25/04/2024 09:25:19	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.196,99**
25/04/2024 09:25:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia			
25/04/2024 09:26:31	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.195,99**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 183
Assinatura

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

25/04/2024 09:27:08 **MENSAGEM** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
Bom dia Sr. Pregoeiro, o procedimento está eivado de nulidades, tendo sido fragilizada a isonomia entre os participantes e a sigilosidade dos lances. Ao persistir desta forma, o procedimento será maculado de vício insanável.

25/04/2024 09:27:22	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.194,99**
25/04/2024 09:28:28	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.193,99**
25/04/2024 09:29:42	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.192,99**
25/04/2024 09:30:55	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.191,99**
25/04/2024 09:32:06	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.190,99**
25/04/2024 09:33:15	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.189,99**
25/04/2024 09:34:12	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.189,90**
25/04/2024 09:34:25	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.187,00**
25/04/2024 09:35:27	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.186,00**
25/04/2024 09:36:41	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.185,99**

25/04/2024 09:38:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/04/2024 09:38:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP

25/04/2024 09:38:41 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 184
ALAGOAS

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

LOTE 1 - Pavimento Articulado para utilização interna

25/04/2024 09:03:35 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 2,224,008.00

25/04/2024 09:03:35 D.L. BATISTA
VÁLIDO 2,224,076.00

25/04/2024 09:03:35 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 2,224,076.00

25/04/2024 09:03:35 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
VÁLIDO 2,201,840.00

25/04/2024 09:06:36 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 2,201,839.00

25/04/2024 09:07:08 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 2,200,000.00

25/04/2024 09:10:38 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 2,199,999.99

25/04/2024 09:11:25 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 2,180,000.00

25/04/2024 09:11:52 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
VÁLIDO 2,001,668.40

25/04/2024 09:11:58 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 2,087,800.00

25/04/2024 09:12:41 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,990,000.00

25/04/2024 09:12:56 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,989,000.00

25/04/2024 09:13:17 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
VÁLIDO 1,979,427.64

25/04/2024 09:13:25 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,979,427.60

25/04/2024 09:13:26 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,950,000.00

25/04/2024 09:13:31 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,949,999.99

25/04/2024 09:13:40 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI
VÁLIDO 1,934,946.12

25/04/2024 09:13:47 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,930,000.00

25/04/2024 09:14:14 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,929,999.00

25/04/2024 09:14:24 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,920,000.00

25/04/2024 09:14:43 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,919,999.00

25/04/2024 09:14:57 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,915,000.00

25/04/2024 09:16:24 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,919,998.00

25/04/2024 09:17:56 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,919,997.00

25/04/2024 09:19:08 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,919,996.99

25/04/2024 09:20:10 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,817,335.00

25/04/2024 09:20:34 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,800,000.00

25/04/2024 09:21:07 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,200.00

25/04/2024 09:21:18 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
VÁLIDO 1,700,000.00

25/04/2024 09:22:20 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,199.99

25/04/2024 09:23:23 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,198.99

25/04/2024 09:24:08 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,197.99

25/04/2024 09:25:19 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,196.99

25/04/2024 09:26:31 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
VÁLIDO 1,708,195.99



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

25/04/2024 09:27:22 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,194.99**
25/04/2024 09:28:22 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,193.99**
25/04/2024 09:29:42 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,192.99**
25/04/2024 09:30:55 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,191.99**
25/04/2024 09:32:09 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,190.99**
25/04/2024 09:33:21 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,189.99**
25/04/2024 09:34:12 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,189.90**
25/04/2024 09:35:17 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,187.00**
25/04/2024 09:36:17 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,186.00**
25/04/2024 09:37:17 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
VÁLIDO	**1,708,185.99**
25/04/2024 09:38:17 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	
VÁLIDO	**1,699,990.00**

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

TOTAL DO PROCESSO: **1.700.000,00**

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP **44.457.514/0001-46** **1.700.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 1.700.000,00 **Total: 1.700.000,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 750.000,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.800 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 950.000,00

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

Gerado em: 25/04/2024 09:08:19

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.457.514/0001-46

Razão Social: MWA COM SERV ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA

Endereço: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 2 / VILA IPOJUCA / SAO PAULO / SP / 05055-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504185739518364

Informação obtida em 27/06/2024 09:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 187
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 09:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA**
CNPJ: **44.457.514/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

Fls. Nº 188

Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Olivença/AL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA-EPP
	RUA HAROLDO PACHECO E SILVA, Nº 197 SALA 2 – CEP 05055-030
CIDADE: SÃO PAULO	**ESTADO: SP**
CEP: 05055-030	**Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 4328-1 C/C: 8503-0**
CNPJ: 44.457.514/0001-46	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7.146.492-1**
E-MAIL: MWACOMERCIAL@OUTLOOK.COM	**CONTATO: (011) 3868-4060**

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta em anexo.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Salientamos que o prazo de execução do fornecimento/serviços, e as condições de pagamento estão estritamente de acordo com o edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

44.457.514/0001-46
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - EPP
Rua Haroldo Pacheco e Silva , 197 - Sala 2
Vila Ipojuca - CEP 05055-030
SÃO PAULO - SP

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 1891
Assinatura

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas. – Marca MD Sports – Modelo Outdoor	M²	3.000	R$ 237,33	R$ 711.990,00
02	Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas. – Marca MWA – Modelo Indoor	M²	3.800	R$ 260,00	R$ 988.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$ 1.699.990,00	

VALOR POR EXTENSO DA PROPOSTA: HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.

44.457.514/0001-46
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - EPP
Rua Haroldo Pacheco e Silva , 197 - Sala 2
Vila Ipojuca - CEP 05055-030
SÃO PAULO - SP

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 190
Assinatura

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

44.457.514/0001-46
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - EPP
Rua Haroldo Pacheco e Silva , 197 - Sala 2
Vila Ipojuca - CEP 05055-030
SÃO PAULO - SP

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

Ao
Município de Olivença/AL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 191
Assinatura
ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

44.457.514/0001-46
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA - EPP
Rua Haroldo Pacheco e Silva , 197 - Sala 2
Vila Ipojuca - CEP 05055-030
SÃO PAULO - SP

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 192
Assinatura

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a empresa acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 193
Assinatura

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

.

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 194
Assinatura

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que após minuciosa análise ao Edital da licitação de referência:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

Fls. Nº 1961
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 196
Assinatura
MACEIÓ - ALAGOAS

Ao
Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, tampouco em prega menores a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP
RUA HAROLDO PACHECO E SILVA Nº 197 – SALA - 2 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO/SP – CEP. 05055-030
E-MAIL: mwacomercial@outlook.com - TEL: 11 – 9.4746 - 3939 - CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 133.651.970.113 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7.146.492-1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SCMS
Fls. Nº 197
Assinatura

Ao

Município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº *05/2024*

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para a prática de vôlei, futsal, basquete, handebol e atividades recreativas diversas visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 44.457.514/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, portador da Carteira de Identidade n. º 30.746.597-4 e do CPF n. º 303.579.678-52, **DECLARA**, para todos os fins e direitos, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 25 de Abril de 2024.

Alexandre Tadeu Monteiro
Sócio Administrador
RG: 30.746.597-4
CPF: 303.579.678-52

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA
ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE

Rua Antonio Lopes Marin nº 51 – Casa Verde – São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

LOTAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SONS
Fls. Nº 198
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA.

CNPJ Nº 44.457.514/0001-46
NIRE Nº 35.238.226.084

Alexandre Tadeu Monteiro, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de julho de 1981, empresário, portador da CIRG 30.746.597-4 SSP/SP expedida em 19/03/2011e do CPF/MF 303.579.678-52, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Andrade Neves nº 84, Bela Aliança, CEP 05087-020;

Waldir Presotto brasileiro, divorciado, nascido em 17 de outubro de 1959, empresário, portador da CIRG 6.559.058-2 expedida em 26/02/2007 SSP/SP e do CPF/MF 050.298.608-51, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Davi Canabarro nº 114, Alto da Lapa, CEP 05059-060;

Únicos sócios da da sociedade limitada que gira nessa Capital na Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 197, Sala 2, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, sob a denominação social de **MWA Comércio e Serviços de Engenharia Esportiva Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.457.514/0001-46, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35238226084 em 02 de dezembro de 2021, têm entre si justos e combinados na melhor forma de direito, alterarem o contrato social a fim de:

A-) Mudança de denominação social
B-) Mudança do objeto social
C-) Consolidação contratual com nova redação

PRIMEIRA

A sociedade que tinha a denominação social **MWA Comércio e Serviços de Engenharia Esportiva Ltda.**, passa desta data em diante a ter a denominação social **MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda.**.

SEGUNDA

O objeto social da empresa que era o comércio de:

•Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.

I

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Nº 199 Assinatura

- Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
- Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
- Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
- Veículos rodoviários.
- Tratores.
- Pneus e câmaras.
- Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
- Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
- Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
- Máquinas e equipamentos para industrias especializadas.
- Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
- Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
- Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
- Cordas, cabos e correntes.
- Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
- Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
- Bombas e compressores.
- Fornos, caldeiras e reatores.
- Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
- Equipamentos para a purificação e filtragem de água.
- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.
- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LOCAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 2001 Assinatura

•Máquinas e equipamentos para escritório.
•Embalagens em geral.
•Artigos para cama, mesa e banho.
•Colchões, colchonetes e travesseiros.
•Artigos e utensílios para escritório.
•Livros, mapas e outras publicações.
•Artigos e equipamentos esportivos.
•Brinquedos, artigos recreativos e instrumentos musicais.
•Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
•Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
•Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
•Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
•Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
•Bandeiras, flâmulas e acessórios.
•Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
•Artigos de higiene.
•Gêneros alimentícios.
•Óleos, lubrificantes e ceras.
•Materiais manufaturados não metálicos.
•Matéria-prima não metálica.
•Barras, chapas e perfilados metálicos.
•Minérios, minerais e seus produtos primários.
•Placas e acessórios de identificação e sinalização.
•Balanças e acessórios.
•Equipamentos e acessórios de ótica.
•Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
•Artigos de decoração.
•Artigos para caça, pesca e camping.
•Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.
•Artigos do vestuário, calçados e acessórios especializados para a prática esportiva.

e a prestação de serviços de:

•Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
•Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
•Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
•Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESCRITÓRIO CASA VERDE S/C LTDA

ADVOCACIA - ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - CONTABILIDADE

Rua Antonio Lopes Marin nº 51 – Casa Verde – São Paulo - Fone/Fax: 11 3857-3344

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

Fls. Nº 201

Assinatura

•Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
•Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
•Construção de instalações esportivas e recreativas.
•Construção e manutenção em piscinas.
•Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
•Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
•Administração de obras.
•Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
•Serviço de engenharia e arquitetura, gerenciamento de obras e projetos.
•Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
•Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
•Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
•Ensino de esportes.
•Produção e promoção de eventos esportivos.
•Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

passa desta data em diante a ser:

•Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.
•Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
•Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
•Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
•Veículos rodoviários.
•Tratores.
•Pneus e câmaras.
•Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
•Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
•Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
•Máquinas e equipamentos para industrias especializadas.
•Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
•Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
•Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
•Cordas, cabos e correntes.
•Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
•Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
•Bombas e compressores.
•Fornos, caldeiras e reatores.
•Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
•Equipamentos para a purificação e filtragem de água.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LOCAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 2021 Assinatura

- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.
- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.
- Máquinas e equipamentos para escritório.
- Embalagens em geral.
- Artigos para cama, mesa e banho.
- Colchões, colchonetes e travesseiros.
- Artigos e utensílios para escritório.
- Livros, mapas e outras publicações.
- Artigos e equipamentos esportivos.
- Brinquedos, artigos recreativos e instrumentos musicais.
- Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
- Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
- Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
- Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
- Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
- Bandeiras, flâmulas e acessórios.
- Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
- Artigos de higiene.
- Gêneros alimentícios.
- Óleos, lubrificantes e ceras.
- Materiais manufaturados não metálicos.
- Matéria-prima não metálica.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 203
Assinatura
- ALAGOAS -

•Barras, chapas e perfilados metálicos.
•Minérios, minerais e seus produtos primários.
•Placas e acessórios de identificação e sinalização.
•Balanças e acessórios.
•Equipamentos e acessórios de ótica.
•Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
•Artigos de decoração.
•Artigos para caça, pesca e camping.
•Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.
•Artigos do vestuário, calçados e acessórios especializados para a prática esportiva.

e a prestação de serviços de:

•Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
•Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
•Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
•Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.
•Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
•Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
•Construção de instalações esportivas e recreativas.
•Construção e manutenção em piscinas.
•Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
•Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
•Administração de obras.
•Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
•Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
•Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
•Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
•Ensino de esportes.
•Produção e promoção de eventos esportivos.
•Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LOCAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MACEIÓ - AL
Fls. Nº 204
Assinatura

Em razão das alterações havidas e com a finalidade de atualizar as cláusulas do contrato social, resolvem de comum acordo **consolidar o contrato social**, dando nova redação, a qual altera ou substitui as cláusulas contratuais anteriores, passando, desta data em diante, a ter a seguinte redação:

DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E PRAZO

A sociedade é limitada e girará sob a denominação social de **MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda.**, com sede e foro jurídico nesta Capital, e seu principal estabelecimento na Rua Haroldo Pacheco e Silva nº 197, Sala 2, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

A sua duração é por tempo INDETERMINADO.

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é o comércio de:

- Equipamentos, softwares, peças e suprimentos de informática em geral.
- Embarcações e seus acessórios, equipamentos e componentes.
- Acessórios, equipamentos e componentes para ferrovias.
- Máquinas e equipamentos para fins didáticos.
- Veículos rodoviários.
- Tratores.
- Pneus e câmaras.
- Peças e acessórios para automóveis, motocicletas e ciclomotores.
- Máquina e equipamentos de oficina de manutenção.
- Máquinas e equipamentos para serviços gerais.
- Máquinas e equipamentos para industrias especializadas.
- Máquina, suprimentos e equipamentos agrícolas e para pecuária.
- Equipamentos para construção e conservação de rodovias e mineração.
- Máquinas e equipamentos para manuseio de material.
- Cordas, cabos e correntes.
- Equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar.
- Equipamento de combate a incêndio, resgate e segurança.
- Bombas e compressores.
- Fornos, caldeiras e reatores.
- Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de calefação.
- Equipamentos para a purificação e filtragem de água.
- Canos, tubos, válvulas, mangueiras e acessórios.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 205 Assinatura

- Ferramentas manuais.
- Ferragens e abrasivos.
- Estruturas e andaimes pré-fabricados.
- Tábuas, compensados de madeira, esquadrias, portas de madeira e ferro.
- Materiais para pavimentação e construção.
- Equipamentos de construção, detecção e radiação.
- Componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Equipamentos e componentes para emissoras de rádio e televisão.
- Condutores elétricos e equipamentos de força de distribuição.
- Lâmpadas para iluminação de ambiente e aparelhos de iluminação.
- Aparelhos e equipamentos de alarme, sinalização, detecção para segurança.
- Equipamentos e artigos de uso veterinário.
- Equipamentos e artigos de uso médico-hospitalar, odontológico, hospitalar e laboratorial.
- Instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimidos.
- Equipamentos e artigos fotográficos, filmográficos e fonográficos.
- Equipamentos, materiais e acessórios para treinamento operacional.
- Mobiliário em geral.
- Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico.
- Equipamentos, mobiliários e utensílios para refeitório, copa e cozinha.
- Máquinas e equipamentos para escritório.
- Embalagens em geral.
- Artigos para cama, mesa e banho.
- Colchões, colchonetes e travesseiros.
- Artigos e utensílios para escritório.
- Livros, mapas e outras publicações.
- Artigos e equipamentos esportivos.
- Brinquedos, artigos recreativos e instrumentos musicais.
- Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização.
- Tintas, pinceis, vedantes e adesivos.
- Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem.
- Equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade de pessoas.
- Tecidos, couros, peles, aviamentos e barracas.
- Bandeiras, flâmulas e acessórios.
- Equipamentos e vestimentas individuais e insígnias.
- Artigos de higiene.
- Gêneros alimentícios.
- Óleos, lubrificantes e ceras.
- Materiais manufaturados não metálicos.
- Matéria-prima não metálica.
- Barras, chapas e perfilados metálicos.

8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SÃO PAULO
Fls. Nº 206
Assinatura

- Minérios, minerais e seus produtos primários.
- Placas e acessórios de identificação e sinalização.
- Balanças e acessórios.
- Equipamentos e acessórios de ótica.
- Equipamentos e materiais para limpeza de piscinas.
- Artigos de decoração.
- Artigos para caça, pesca e camping.
- Equipamentos e materiais para transporte, empilhamento e acondicionamento de cargas.
- Artigos do vestuário, calçados e acessórios especializados para a prática esportiva.

e a prestação de serviços de:

- Manutenção, conserto, limpeza em suprimentos, montagem e instalação de equipamentos para informática.
- Manutenção e conserto de aparelhos e equipamentos em geral.
- Criação não publicitária, confecção, produção, digitação, diagramação, paginação, arte final, layout, fotolito e impressão gráfica de revistas, manuais, folhetos, catálogos, jornais, folder e impressos.
- Confecções de artigos do vestuário e lavanderia em geral.
- Serviços de adaptação, reparos e reformas em geral com exceção de atividades de engenharia.
- Serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis.
- Construção de instalações esportivas e recreativas.
- Construção e manutenção em piscinas.
- Construção e reforma em geral de edifícios de qualquer natureza.
- Serviço de instalação de pisos e equipamentos esportivos.
- Administração de obras.
- Serviço de instalações desportivas tais como pistas de competição, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
- Serviço de arbitragem de disputas esportivas.
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- Ensino de esportes.
- Produção e promoção de eventos esportivos.
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LOCAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 207
Assinatura

DO CAPITAL

O capital social é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, representados por 3.000.000 (três milhões), de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional e ficando assim distribuído entre os sócios:

Alexandre Tadeu Monteiro.....1.500.000 quotas.....R$ 1.500.000,00

Waldir Presotto.....1.500.000 quotas.....R$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são indivisíveis, sendo vedado cedê-las, caucioná-las, agravá-las ou ainda empregá-las em quaisquer transações, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, sob pena de nulidade, cabendo ao outro sócio o direito de preferência em sua aquisição em igualdade de condições (art. 1056 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos quotistas, que dependerão do voto afirmativo dos sócios representando a maioria do Capital Social.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios concordam que as quotas representativas do Capital Social da Sociedade poderão ser transferidas a terceiros somente após terem sido oferecidas aos demais sócios. Estes terão o direito de preferência durante o prazo de noventa dias após ter recebido o aviso por escrito do sócio disposto a transferir ou ceder suas quotas. Após esse prazo, o sócio que pretender transferir ou ceder suas quotas poderá fazê-lo a terceiros nos termos e nas mesmas condições oferecidas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. Nº 208

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A sociedade limitada é administrada por ambos os sócios que sempre a representará, em conjunto ou isoladamente, nas operações bancárias, financiamentos, emissão de cheques, aquisições, vendas, hipotecas ou para constituírem procuradores com fins específicos. Fica proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, carta de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade (art. 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO

O(s) sócio(s) gerente(s) poderá(ão) outorgar procuração para delegar poderes a terceiros.

DAS RETIRADAS

A retirada mensal a título de "pro-labore" será convencionada entre os sócios, de acordo com as possibilidades da sociedade, obedecendo-se as limitações da lei em vigor, e será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas ora apurados (art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002). Deverá ainda apresentar trimestralmente cópia do balanço e dos lucros líquidos da sociedade, intregralizando esses lucros ao balanço anual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LIGAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. nº
209
Assinatura

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002).

DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), com uma antecedência mínima de noventa dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos de conformidade com o estipulado na cláusula anterior.

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As questões suscitadas na vigência deste contrato e sobre as quais por haver divergência não se possa chegar a uma solução satisfatória, serão solvidas por arbitragem. Neste caso, surgida a divergência, assumem entre si os sócios, o compromisso formal acerca da instituição do juízo arbitral, no mesmo compromisso já se declarando a divergência a ser julgada, procedendo-se em tudo segundo as leis e princípios vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

É estabelecido neste ato o foro de São Paulo, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas judiciais ou extrajudiciais que ocorrerem entre os sócios.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas demais leis atinentes à matéria em vigor.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medda provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Emerson de Castro Rafael, em terça-feira, 13 de junho de 2023 14:13:30 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. nº 210

Assinatura

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 e parágrafos da Lei 10.406 de 10/01/2002).

E por estarem justos e combinados na melhor forma de direito, assinam a presente alteração de contrato de sociedade limitada, em três vias de igual teor, conjuntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Alexandre Tadeu Monteiro

Waldir Presotto

Testemunhas:

Claudia Mara Souza Rodrigues Valentim
CIRG 7.351.308 - SSP/SP
CPF/MF 063.298.428-76

Wagner Luis Souza Rodrigues
OAB/SP n. 86.721

Andrea Gomes Frateschi
CIRG 22.000.090-6 - SSP/SP
CPF/MF 077.254.178-77

JUCESP
01
23 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 203.929/23-8

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1211
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.457.514/0001-46 MATRIZ		02/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MWA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PACHECO E SILVA	Nº197	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.055-030	VILA IPOJUCA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	(11) 3641-6583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1212
Assinatura
ALAGOAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.457.514/0001-46 MATRIZ		02/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PACHECO E SILVA	Nº197	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.055-030	VILA IPOJUCA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	(11) 3641-6583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

ACORDOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1213
Assinatura
ALAGOAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.457.514/0001-46 **MATRIZ**		**02/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PACHECO E SILVA	**N°197**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.055-030	**VILA IPOJUCA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	**(11) 3641-6583**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:47:07** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.457.514/0001-46 MATRIZ		02/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HAROLDO PACHECO E SILVA	N°197	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.055-030	VILA IPOJUCA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MWACOMERCIAL@OUTLOOK.CM	(11) 3641-6583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 214
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:47:07** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 1215
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:51 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2024.
Código de controle da certidão: **AF04.E574.C7BD.4E04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.457.514/0001-46
Razão Social: MWA COM SERV ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA
Endereço: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 2 / VILA IPOJUCA / SAO PAULO / SP / 05055-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101485432976602

Informação obtida em 03/04/2024 09:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 114
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.457.514/0001-46
Certidão nº: 16024091/2024
Expedição: 08/03/2024, às 13:11:54
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.457.514/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 218
Assinatura

Certidão Número: 1183504 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 44.457.514/
Contribuinte: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

Liberação: 16/11/2023
Validade: 14/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.146.492-1- Inicio atv :02/12/2021 (R HAROLDO PACHECO E SILVA, 197 - CEP: 05055-030)

ITAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:51:58 horas do dia 08/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AEAB6E42

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 334474/2024
FL. 1/1

FLS. 1219
Assinatura

Número do Contribuinte: 44.457.514/

Nome do Contribuinte: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 44.457.514/

Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:19:47 horas do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 7BAD3D82

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

Condomínio Residencial The Club Jardin São Caetano.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1220
Assinatura
ALAGOAS

ATESTADO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

São Paulo, 18 de abril de 2023.

À MWA COMERCIOE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVAS LTDA.
Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva N/ 197, Vila Ipojuca, São Paulo, SP.
CNPJ: 44.457.514/0001-46

O condomínio Residencial the club Jardim são Caetano, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.497/0001-75 , com endereço Estrada das Lagrimas, 1450, Bairro Jd São Caetano, Estado de São Paulo, CEP 09580-500, neste ato representado pelo Sr Sergio Alves de Paula, portador da Cédula de Identidade nº 22.078.013-4 , declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão da quadra poliesportiva .

Contrato nº: 112/08/22 Data: 11/11/2022
Endereço da obra: Estrada das lagrimas, 1450, Jd. São Caetano, SP
Contratante: The Club CNPJ: 13.674.497/0001-75

Responsável Técnico: Eng. Renato de Jesus
Título Profissional: Engenheiro Civil Carteira: CREA. 5070661978 RNP: 1700318071.

Atividade técnica: Condução de Serviço Técnico; Instalação; Sistema Construtivo; Outros Materiais. (Polipropileno, Vinílico)
Atividade executada: Serviço técnico para construções de 252 metros de pisos esportivo. Para quadra poliesportiva

Início: 10/12/2022 Entrega: 09/02/2023

Atenciosamente,

Nome: Sergio Alves de Paula
RG: 22.078.013-4

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

Itamarati Alto de Santana SPE Ltda



ATESTADO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

São Paulo, 18 de Abril de 2023.

À MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPORTIVAS LTDA.
Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva N/ 197, Vila Ipojuca, São Paulo, SP.
CNPJ: 44.457.514/0001-46

O condominio Itamarati Alto de Santana SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.217.001/0001-89, com endereço Rua Pitangueiras, 295 - Mirandópolis, Estado de São Paulo, CEP 04052-020, neste ato representado pelo Sr Luís Getúlio Ching Fak Geh, portador da Cédula de Identidade nº 4.298.521-3 , declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão da quadra poliesportiva.

Contrato nº: 03/08/2022 **Data: 01/11/2022**
Endereço da obra: Rua Itamarati, 102 – Santa Terezinha, São Paulo, SP
Contratante: Itamarati Alto de Santana SPE Ltda **CNPJ: 32.217.001/0001-89**

Responsável Técnico: Eng. Renato de Jesus
Título Profissional: Engenheiro Civil **Carteira:** CREA. 5070661978 **RNP: 1700318071**

Atividade técnica: Condução de Serviço Técnico; Instalação; Sistema Construtivo; Outros Materiais. (Polipropileno, Vinílico)
Atividade executada: Fornecimento, montagem e acabamento de 103,126m² de piso modular outdoor para quadra poliesportiva.

Início: 01/11/2022 **Entrega: 12/11/2022**

Atenciosamente, LUIS GETULIO CHING FAK GEH:75962896815 Assinado de forma digital por LUIS GETULIO CHING FAK GEH:75962896815 Dados: 2023.04.18 15:48:13 -03'00'

NOME:

RG:

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

flexquadra

Flexcourt Serviços Esportivos Ltda - CNPJ :40.448.974/0001-57

Fls. Nº 222

Assinatura

ATESTADO DE CAPACITADE TECNICA

São Paulo, 09 abril de 2024.

À MWA Comercio e Serviços de Construção Esportiva LTDA - EPP. Sediada à Rua Haroldo Pacheco e Silva numero 197- Sala 2 -, Vila Ipojuca, São Paulo, SP. CNPJ 44.457.514/0001 , Inscrição Estadual 133.651.970.113 e inscrição Municipal n 7.146.492-1.

A Flex Quadra , com sua Razão Social FlexCout Serviços Esportivos LTDA, cnpj 40.449.974/0001 - 57, com sua sede na Rua Vinte e quatro de Abril numero 2977, Sobreloja , Sla 2, Palhoça , declara para todos os fins de direito o aceite da conclusão do fornecimento de piso modular Indoor esportivo dentro do prazo referido e dos padrões de qualidade, sem nada a declarar ou que desabone esse fornecimento.

Atividade executada: Fornecimento de 940 Metros Quadrados de piso modular esportivo em poliopropileno para praticas esportivas de alto rendimento.

Entrega: 19/01/2024

Atenciosamente,

FLEXCOURT SERVICOS ESPORTIVOS LTDA:40448974000157

Assinado de forma digital por FLEXCOURT SERVICOS ESPORTIVOS LTDA:40448974000157
Dados: 2024.04.10 09:15:22 -03'00'

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Fls. Nº 223
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3161044/2023*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: RENATO DE JESUS SILVA NETO

Número de registro no CREA-SP: 5070661978
Registro Nacional do Profissional: 2619306396

Expedido em: 02/04/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 437.756.018-21

Endereço: Rua MAURITI, VIELA 7
CIDADE JARDIM CUMBICA
07180080 - GUARULHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

Empresa:

Razão Social: MW'A COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2454446
Expedido em: 03/07/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/07/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e556b87c-8f0b-4966-a32e-dc0070e31102

Situação cadastral extraída em: 04/10/2023 12:01:09

Scanned with CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Fls. Nº 224
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI GUARULHOS, situada à Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 04 de Outubro de 2023

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: Renato De Jesus Silva Neto, Brasileiro, Engenheiro civil, com número de registro no CREA-SP: 5070661978 e Registro Nacional do Profissional: 2619306396, inscrito no CPF: 437.756.018-21, RG: 38.777.003-3, residente e domiciliado na Rua São Nestor 256 Vila Mazzei - 02308205 - SÃO PAULO – SP.

FOLHA Nº 225
Assinatura

CONTRATANTE: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva N°197 Vila Ipojuca, Sala 2, São Paulo/SP. Inscrita no CNPJ nº 44.457.514/0001-46, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tadeu Monteiro, Brasileiro, CIRG 30,746,597-4 SSP/SP e CPF 303.579.678-52 Domiciliado Rua Andrade Neves nº 84 bela aliança, CEP: 05087-020 São Paulo /SP.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo de um ano conforme renovação de anuidade junto ao CREA. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias, com pagamento de multa referente a um mês de honorários acordados em contrato e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendoo registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, ocancelamento desse encargo;

Scanned with CamScanner

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS:

5.1 – O valor de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** será pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em comum acordo, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

Fls. Nº 226

Scanned with CamScanner

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 – Assessoria e consultoria: Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de *"Assunção de Responsabilidade Técnica"*; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

- II. Engenharia e empreitada: Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outra.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5- O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

Assinatura

Scanned with CamScanner

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas, taxas, anuidades e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 228
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Scanned with CamScanner

São Paulo, 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46

Assinatura: _____

SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE: _____
CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADO: RENATO DE JESUS SILVA NETO
CPF: 437.756.018-21

Assinatura: _____

Scanned with CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3319451/2024*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MWA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2454446
Data do registro: 03/07/2023
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1301
Assinatura
ALAGOAS

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RENATO DE JESUS SILVA NETO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070661978 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2619306396
Data de início da responsabilidade técnica: 03/07/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: 196194c4-154b-4f23-9d15-444882a8db5c
Situação cadastral extraída em: 10/04/2024 09:38:31
Emitida via Serviços Online.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Fls. Nº 231

Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 10 de Abril de 2024

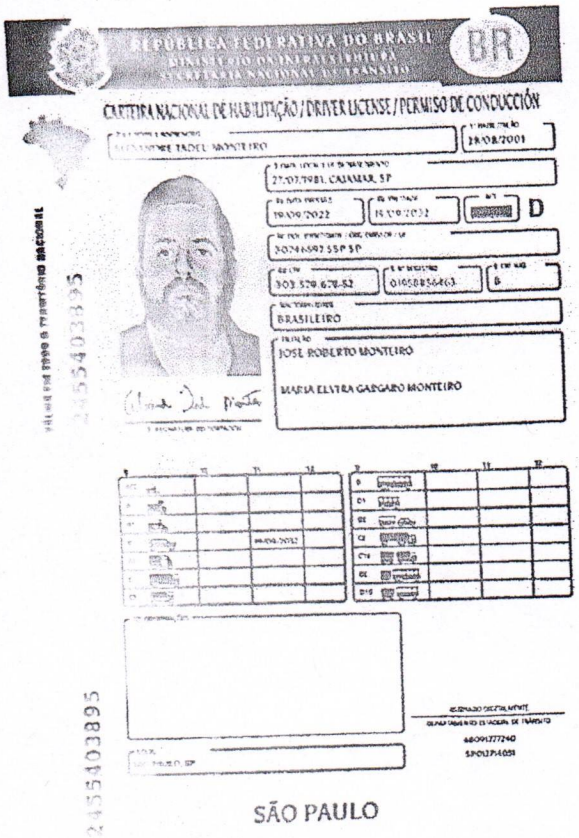

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 232
Assinatura
ALAGOAS

1<BRA01958856463<637<<<<<<<<<<<
8107271M3209192BRA<<<<<<<<<<<0
ALEXANDRE<<TADEU<MONTEIRO<<<<<

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

WALDIR PRESOTTO

09/02/1978

17/10/1959, SÃO PAULO, SP

14/11/2022

D

6559058 SSP SP

050.298.608-51

BRASILEIRO

ALCIDES PRESOTTO

LOURDES GONCALVES DIAS PRESOTTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2517616952

SÃO PAULO

2517616952

QR-CODE

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 233
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA008818297<757<<<<<<<<<<<<
5910173M2711117BRA<<<<<<<<<<<D
WALDIR<<PRESOTTO<<<<<<<<<<<<<<

AÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1234
Assinatura
ALAGOAS

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a3c8c8a0-fe6a-4bcf-acd4-32dcb45596bc

Estabelecimento

IE: 133.651.970.113
CNPJ: 44.457.514/0001-46
Nome Empresarial: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
Nome Fantasia: MWA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA HAROLDO PACHECO E SILVA
Nº: Nº197
CEP: 05.055-030
Município: SAO PAULO
Complemento: SALA 2
Bairro: VILA IPOJUCA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 02/12/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Construção de instalações esportivas e recreativas
Construção de edifícios
Montagem de estruturas metálicas
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de pintura de edifícios em geral
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Outras obras de acabamento da construção
Obras de fundações
Administração de obras
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Obras de alvenaria
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
Comércio atacadista de embalagens
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de artigos de colchoaria



Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Web design
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Agências de notícias
Agências de publicidade
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
Criação e montagem de estandes para feiras e exposições
Consultoria em publicidade
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Operadores turísticos
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Casas de festas e eventos
Ensino de esportes
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Produção teatral
Produção musical
Produção de espetáculos de dança
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Atividades de sonorização e de iluminação
Produção e promoção de eventos esportivos
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/12/2021

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 03/12/2021

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 02/12/2021

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1



Contribuinte	: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 2
Bairro	: VILA IPOJUCA
CEP	: 05055-030
Telefone	: (11) 3641-6583
Início de Funcionamento	: 02/12/2021
Data de Inscrição	: 07/12/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 024.043.0041-5
Última Atualização Cadastral	: 24/05/2023
Credenciamento DEC	: 07/12/2021

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	02/12/2021
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	02/12/2021
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Principal	02/12/2021
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundário	02/12/2021
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	02/12/2021
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	02/12/2021
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	02/12/2021
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundário	02/12/2021
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundário	02/12/2021
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundário	02/12/2021
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Secundário	02/12/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 237
Assinatura

4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	02/12/2021
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Secundário	02/12/2021
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Secundário	02/12/2021
4391-6/00	Obras de fundações	Secundário	02/12/2021
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	02/12/2021
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	02/12/2021
4399-1/03	Obras de alvenaria	Secundário	02/12/2021
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundário	02/12/2021
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	02/12/2021
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Secundário	02/12/2021
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	02/12/2021
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	02/12/2021
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	02/12/2021
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	02/12/2021
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundário	02/12/2021
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	02/12/2021
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	02/12/2021
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Secundário	02/12/2021
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	02/12/2021
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	02/12/2021
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Secundário	02/12/2021
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	02/12/2021
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021
6201-5/02	WEB DESIGN	Secundário	02/12/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALARDAS
Fls. Nº 238
Assinatura

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	02/12/2021
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/12/2021
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	02/12/2021
6391-7/00	Agências de notícias	Secundário	02/12/2021
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	02/12/2021
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	02/12/2021
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Secundário	02/12/2021
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Secundário	02/12/2021
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	02/12/2021
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	02/12/2021
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundário	02/12/2021
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	02/12/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	02/12/2021
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Secundário	02/12/2021
7912-1/00	Operadores turísticos	Secundário	02/12/2021
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Secundário	02/12/2021
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	02/12/2021
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Secundário	02/12/2021
8591-1/00	Ensino de esportes	Secundário	02/12/2021
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	02/12/2021
9001-9/01	Produção teatral	Secundário	02/12/2021
9001-9/02	Produção musical	Secundário	02/12/2021
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Secundário	02/12/2021
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Secundário	02/12/2021
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	02/12/2021
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Secundário	02/12/2021
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Secundário	02/12/2021

Prefeitura do **Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	02/12/2021	ISS	5	
1228	02/12/2021	ISS	5	
2119	02/12/2021	ISS	5	
2340	02/12/2021	ISS	2	
2496	02/12/2021	ISS	5	
2498	02/12/2021	ISS	2,9	
2684	02/12/2021	ISS	2,9	
2800	02/12/2021	ISS	2,9	
2935	02/12/2021	ISS	2,9	
3204	02/12/2021	ISS	5	
3751	02/12/2021	ISS	5	
5657	02/12/2021	ISS	2	
5762	02/12/2021	ISS	5	
6173	02/12/2021	ISS	5	
6298	02/12/2021	ISS	5	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6351	02/12/2021	ISS	5	
6475	02/12/2021	ISS	5	
6777	02/12/2021	ISS	5	
7109	02/12/2021	ISS	5	
7123	02/12/2021	ISS	2	
7196	02/12/2021	ISS	5	
7774	02/12/2021	ISS	2,5	
8117	02/12/2021	ISS	2	
34401	02/12/2021	TFE	-	
6794	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	

Prefeitura do **Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.457.514/0001-46

C.C.M: 7.146.492-1



Expedida em 08/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **t4E3PbGc**
Data de validade: **08/06/2024**

ata da consulta: 09/04/2024 15:32:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.457.514/0001-46**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/12/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

Fls. Nº 242

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	TIPO JURÍDICO
35236226084		02/12/2021	29/11/2021	PRAZO INDETERMINADO	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NOME COMERCIAL: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
44.457.514/0001-46	RUA HAROLDO PACHECO E SILVA	NO197	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA [illegible]UCA	SAO PAULO	SP	05055-030	R$	3.000.000,00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
OBRAS DE FUNDAÇÕES
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
[illegible] OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: ALEXANDRE TADEU MONTEIRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible] ANDRADE NEVES	84	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
[illegible] BRANCA	SAO PAULO	SP	05087-020	307465974

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[illegible]78-52	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.500.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: [illegible] PRESOTTO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible] DAVID CANTARRO	114	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALTO DA LAPA	SAO PAULO	SP	05059-060	65590582

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[illegible]603-51	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1.500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

[illegible] Gratuito
[illegible] Comercialização

DATA	NÚMERO	
23/05/2023	203.020/23-8	

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA. DATADA DE: 12/05/2023.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 12/05/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238226084
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2024

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 233003552, segunda-feira, 11 de março de 2024 às 09:17:35.

Fls. Nº 243

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 249
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.457.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55826414

Data e hora da emissão 10/04/2024 09:24:42 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Fls. Nº 245
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

CNPJ: 44.457.514/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº: 24030278307-35

Data e hora da emissão: 08/03/2024 12:48:30

Validade: 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

11/03/2024 0073681468

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

Fls. Nº 246

Assinatura

CERTIDÃO Nº: 9164270

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA-EPP, CNPJ: 44.458.514/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SF/[illegible]/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A [illegible] dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do [illegible] certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0073681468

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Fls. 147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
44.457.514/0001-46

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (artigo 80, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão positiva é atendido o disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Nos termos do artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.I85P.2K0K.RK35.OA25.CM51**
Válida por 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 44.457.514/0001-46
CERTIDÃO EMITIDA em 25/04/2024, às 10:14:53

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço

https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação d9At9GCJdAkBSp7.

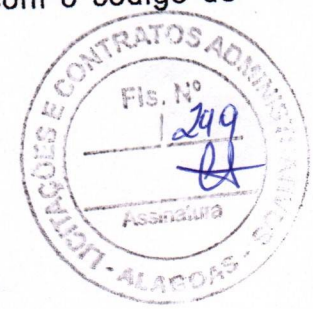



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/04/2024 09:09:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** D.L. BATISTA

23/04/2024 08:55:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA -

23/04/2024 09:50:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

24/04/2024 11:49:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** METRA CONSTRUÇÕES EIRELI

24/04/2024 14:26:25 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** METRA CONSTRUÇÕES EIRELI

25/04/2024 09:03:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes

25/04/2024 09:03:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estamos iniciando a sessão

25/04/2024 09:03:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa sorte a todos

25/04/2024 09:48:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, iremos conferir os documentos de habilitação da empresa vencedora

25/04/2024 09:52:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, prezamos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentavel

25/04/2024 09:54:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SOLICITO A EMPRESA VENCEDORA QUE NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, APRESENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

25/04/2024 09:54:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/04/2024 11:54:43

25/04/2024 12:09:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, ESTAMOS EM CONTATO COM O PESSOAL DO SISTEMA PARA DA A PERMISSÃO PARA QUE A EMPRESA CONSIGA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO

25/04/2024 12:09:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
IREMOS SUSPENDER A SESSÃO E RETORNAREMOS NA SEGUNDA 29/04 AS 09:30

29/04/2024 09:37:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, estamos retomando a sessão

29/04/2024 09:38:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

29/04/2024 09:38:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/04/2024 11:38:19

29/04/2024 09:39:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
INICIAMOS O PRAZO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA ANEXE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

29/04/2024 09:44:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EP adicionou o arquivo db6c7a14edbd4cc7aea33f853efddb14.pdf aos documentos complementares.

29/04/2024 10:40:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ESTAMOS CONFERINDO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, E RETORNAREMOS PARA AS PRÓXIMAS FASES AS 11:30

29/04/2024 11:43:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ESTAMOS RETOMANDO A SESSÃO



29/04/2024 11:45:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSIDERAMOS A EMPRESA HABILITADA PARA AS PRÓXIMAS FASES

29/04/2024 12:08:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
APÓS FINALIZADA AS FASES RECURSAIS, RETORNAREMOS PARA JULGAMENTO DE RECURSOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS

LOTE 1 - ADJUDICADO
Pavimento Articulado para utilização interna

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor
Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 237,33 **Valor Total:** 711.990,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor
Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
Quantidade: 3.800 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 988.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	125	44.457.514/0001-46	2.224.076,00	1.699.990,00		Sim
2 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E	011	17.992.979/0001-24	2.224.008,00	1.708.185,99	0,48	Não
3 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	142	34.348.652/0001-33	2.201.840,00	1.934.946,12	13,27	Sim
4 D.L. BATISTA	119	25.901.388/0001-22	2.224.076,00	2.224.076,00	14,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2024 08:46:18	**PUBLICADO**		
11/04/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/04/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/04/2024 09:03:35	**DISPUTA**		
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.201.840,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.224.008,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 119)	**2.224.076,00**
25/04/2024 09:03:35	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.224.076,00**
25/04/2024 09:06:39	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.201.839,00**
25/04/2024 09:07:08	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.200.000,00**
25/04/2024 09:10:19	**MENSAGEM**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA	
Bom dia			
25/04/2024 09:10:38	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.199.999,99**
25/04/2024 09:11:46	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**2.180.000,00**
25/04/2024 09:11:46	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		



25/04/2024 09:11:52	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.001.668,40**
25/04/2024 09:11:58	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**2.087.800,00**
25/04/2024 09:12:11	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.990.000,00**
25/04/2024 09:12:29	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.989.000,00**
25/04/2024 09:12:45	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.979.427,64**
25/04/2024 09:13:06	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.979.427,60**
25/04/2024 09:13:10	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.950.000,00**
25/04/2024 09:13:31	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.949.999,99**
25/04/2024 09:13:40	**LANCE**	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.934.946,12**
25/04/2024 09:13:47	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.930.000,00**
25/04/2024 09:14:14	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.929.999,00**
25/04/2024 09:14:24	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.920.000,00**
25/04/2024 09:14:43	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.999,00**
25/04/2024 09:14:57	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.915.000,00**
25/04/2024 09:16:24	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.998,00**
25/04/2024 09:17:56	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.997,00**
25/04/2024 09:19:08	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.919.996,99**
25/04/2024 09:20:10	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.817.335,00**
25/04/2024 09:20:34	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.800.000,00**
25/04/2024 09:21:07	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.200,00**
25/04/2024 09:21:18	**LANCE**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	**1.700.000,00**
25/04/2024 09:22:20	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.199,99**
25/04/2024 09:23:23	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.198,99**
25/04/2024 09:24:08	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.197,99**
25/04/2024 09:24:21	**MENSAGEM**	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA	
bom dia			
25/04/2024 09:25:19	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.196,99**
25/04/2024 09:25:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia			
25/04/2024 09:26:31	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.195,99**
25/04/2024 09:27:08	**MENSAGEM**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	
Bom dia Sr. Pregoeiro, o procedimento está eivado de nulidades, tendo sido fragilizada a isonomia entre os participantes e a sigilosidade dos lances. Ao persistir desta forma, o procedimento será maculado de vício insanável.			
25/04/2024 09:27:22	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.194,99**
25/04/2024 09:28:28	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.193,99**
25/04/2024 09:29:42	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.192,99**
25/04/2024 09:30:55	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.191,99**
25/04/2024 09:32:06	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.190,99**
25/04/2024 09:33:15	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.189,99**
25/04/2024 09:34:12	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.189,90**
25/04/2024 09:34:25	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.187,00**
25/04/2024 09:35:27	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.186,00**
25/04/2024 09:36:41	**LANCE**	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	**1.708.185,99**
25/04/2024 09:38:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

Fls. 253

25/04/2024 09:38:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP

25/04/2024 09:38:41 **HABILITAÇÃO**

25/04/2024 09:46:10 **LANCE** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP **1.699.990,00**

25/04/2024 09:46:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/04/2024 10:58:41 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Sr. Pregoeiro o Sr. precisa habilitar a aba para inserção de documentos complementares, pois sem ela não conseguimos inserir os documentos na plataforma

25/04/2024 11:04:52 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Sr. Pregoeiro precisamos que habilite a aba de documentos complementares para anexar os documentos

25/04/2024 11:05:54 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
A aba para inserção não está habilitada, ja confirmamos com a equipe de apoio do BNC e nos orientaram a avisá-lo via chat.

25/04/2024 11:12:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/04/2024 11:13:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/04/2024 11:21:45 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Prezado Sr. Pregoeiro, continuamos aguardando a abertura da aba de inserção de documentos complementares para envio da documentação de habilitação solicitada.

25/04/2024 11:44:55 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Reiteramos que continuamos aguardando a abertura da aba para inserção da documentação solicitada.

25/04/2024 11:52:19 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Prezados senhores estamos a 3 minutos do horário limite para inserção da documentação de habilitação e a aba de documentos complementares não foi aberta o que nos impossibilita de anexar a documentação solicitada na plataforma de disputa

25/04/2024 11:53:00 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Salientamos que enviamos toda a documentação par o e-mail cpl que constava no edital da licitação supra.

25/04/2024 11:57:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 125: Senhor licitante, estamos entrando em contato com o suporte do sistema, para que possa solucionar o problema

25/04/2024 12:00:42 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Como devemos proceder? aguardamos online ou o Sr. irá reagendar para outro horário/Data?

25/04/2024 12:05:48 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Sr. pregoeiro, qual procedimento devemos adotar? aguardamos ou será marcada uma nova data/hora?

29/04/2024 09:36:45 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Bom dia

29/04/2024 11:43:49 **MENSAGEM** MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
Bom dia

29/04/2024 11:45:25 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2024 11:46:48 **RECURSO MANIFESTADO** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
Analisando a documentação acostada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verifica-se que ela está em desacordo com as exigências determinadas em Edital, o que será oportunamente e vastamente demonstrado nas razões de recurso. Ocasião em que poderá ser comprovado cabalmente o descumprimento das regras do certame.O procedimento também está eivado de nulidades, tendo sido fragilizada a isonomia entre os participantes e a sigilosidade dos lances.

29/04/2024 12:15:26 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/05/2024 00:00:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/06/2024 09:10:45 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL



PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 255
Assinatura

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

TOTAL DO PROCESSO: **1.699.990,00**

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP **44.457.514/0001-46** **1.699.990,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 1.699.990,00 **Total: 1.699.990,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 237,33** Total Item: 711.990,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.800 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 988.000,00

PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

Gabriella Soares dos Santos
MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Vitória Lima Dionisio
MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONISIO

Gerado em: 27/06/2024 09:10:45

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 09:10:51
Pavimento Articulado para utilização interna

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor
Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 237,33 **Valor Total:** 711.990,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor
Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.
Quantidade: 3.800 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 988.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	125	44.457.514/0001-46	2.224.076,00	1.699.990,00		Sim
2	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E	011	17.992.979/0001-24	2.224.008,00	1.708.185,99	0,48	Não
3	METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	142	34.348.652/0001-33	2.201.840,00	1.934.946,12	13,27	Sim
4	D.L. BATISTA	119	25.901.388/0001-22	2.224.076,00	2.224.076,00	14,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.27 11:53:46 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

TOTAL DO PROCESSO: **1.699.990,00**

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP **44.457.514/0001-46** **1.699.990,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 1.699.990,00 **Total: 1.699.990,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Outdoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 237,33** Total Item: 711.990,00

Item: 2 Unidade: M2 Marca: MD Sports Modelo: Indoor

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Quantidade: 3.800 Val. Ref.: 327,07 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 988.000,00

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Gabriella Soares dos Santos
MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Vitória Lima Dionísio
MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

Gerado em: 27/06/2024 09:14:20

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 258
Assinatura

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 03040014/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 11/04/2024 08:46:18

LICITANTES

Razão Social: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP **Email:** atm.megadados@hotmail.com	**Tel1:** (1) 138684060	**Tel2:** ()	**Doc:** 44.457.514/0001-46 **Cel:** (11) 947463942
Repres. Legal: ALEXANDRE TADEU MONEIRO **Email:** atm.megadados@hotmail.com	**Tel1:** (1) 138684060	**Tel2:** ()	**Doc:** 303.579.678-52 **Cel:** (11) 947463939
Razão Social: D.L. BATISTA **Email:** inovegraficapi@gmail.com	**Tel1:** (8) 296713269	**Tel2:** ()	**Doc:** 25.901.388/0001-22 **Cel:** (82) 996713269
Repres. Legal: DAVIDSON LINS BATISTA **Email:** davidsonlinsbatista@gmail.com	**Tel1:** (82) 996713269	**Tel2:** (8) 234213195	**Doc:** 068.669.884-38 **Cel:** ()
Razão Social: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI **Email:** construcoesmetra@gmail.com	**Tel1:** (8) 299325494	**Tel2:** ()	**Doc:** 34.348.652/0001-33 **Cel:** (82) 993254949
Repres. Legal: CRISTIANO FELIX **Email:** metraconstrucoes@hotmail.com	**Tel1:** (8) 299325494	**Tel2:** ()	**Doc:** 058.254.624-90 **Cel:** (82) 993254949
Razão Social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A **Email:** contratos@pinova.com.br	**Tel1:** (4) 140424960	**Tel2:** (4) 199976057	**Doc:** 17.992.979/0001-24 **Cel:** (41) 999760574
Repres. Legal: LAERCIO ALMADA FILHO **Email:** contratos@pinova.com.br	**Tel1:** (4) 140424960	**Tel2:** (4) 199760574	**Doc:** 832.919.467-15 **Cel:** (4) 199760574

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Pavimento Articulado para utilização interna

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: M2 Val. Ref.: 327,07

Descrição: Pavimento Articulado para utilização externa - Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	MD Sports / Outdoor	327,07
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso modular outdoor	327,06
D.L. BATISTA	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	327,07
METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	PROPRIO / SEM INDICAÇÃO	323,80

Item: 2 Quant.: 1.000 Unidade: M2 Val. Ref.: 327,07

Descrição: Pavimento Articulado para utilização interna- Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol e atividades recreativas diversas.

Gerado em: 27/06/2024 09:14:52

MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.L. BATISTA	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	327,07
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP	MD Sports / Indoor	327,07
MNS PANOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria / Piso modular indoor	327,06
METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	PROPRIO / SEM INDICAÇÃO	323,80

CLASSIFICAÇÃO

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	125	44.457.514/0001-46	2.224.076,00	1.699.990,00		Sim
2 MNS PANOVA EQUIPAMENTOS E	011	17.992.979/0001-24	2.224.008,00	1.708.185,99	0,48	Não
3 METRA CONSTRUÇÕES EIRELI	142	34.348.652/0001-33	2.201.840,00	1.934.946,12	13,27	Sim
4 D.L. BATISTA	119	25.901.388/0001-22	2.224.076,00	2.224.076,00	14,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

Gerado em: 27/06/2022 09:14:59

PREFEITURA DE OLIVENÇA

Fls. Nº 1269 Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, Processo Administrativo n.º 03040014/2024, resolve registrar os preços da empresa MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.457.514/0001-46 com endereço Na Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, Sala 2, Vila Ipojuca, São Paulo - SP, representada pelo Sr (a). ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, Carteira de identidade nº 30746597-4, inscrito no CPF nº. 303579678-52, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de revestimento intertravado, especialmente para utilização em ambientes internos e externos, fabricado em polipropileno virgem de alto impacto, indicado para pratica de vôlei, futsal, basquete e atividades recreativas diversas, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 05/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fls. Nº 261
Assinatura

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	**Paviemento articulado para utilizaçao externa –** Fornecimento e instalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes externos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para prática de Basquete, volei, futsal, handebol e atividades recreativas diversas.	M2	MD Sports/Outdoor	3.000	R$ 237,33	R$ 711.990,00
02	**Pavimento articulado para utilização interna –** Fornecimento e intalação de revestimento intertravado, especialmente projetado para utilização em ambientes internos, fabricado em polipropeno virgem de alto impacto, indicado para a prática de Basquete, vôlei, futsl, handebol e atividades recreativas diversas.	M2	MD Sportes/Indoor	3.800	R$ 260,00	R$ 988.000,00
	TOTAL					**R$ 1.699.990,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 267
Assinatura

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Fls. 263
Assinatura

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Fls. Nº 264
Assinatura

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Fls. Nº 266

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 266
Assinatura

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 1267
Assinatura

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 263

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

PREFEITURA DE OLIVENÇA
PRESERVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

FLS. Nº 269

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 27 de junho de 2024.

JOSIMAR DIONISIO:07219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.27 10:57:40 -03'00'

PREFEITUTA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONISIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
Data: 27/06/2024 11:20:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
EXTRATO DE ARP N° 14/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; e
MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA, CNPJ Nº 44.457.514/0001-46

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE REVESTIMENTO INTERTRAVADO, ESPECIALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTO IMPACTO, INDICADO PARA PRATICA DE VÔLEI, FUTSAL, BASQUETE E ATIVIDADES RECREATIVAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE EM 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JUNHHO DE 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:26239AE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/07/2024. Edição 2332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/